



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
JULGAMENTO NO DIA 12/01/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. AMAURY DE SÁ FERREIRA, torna público que fará realizar às 08h30min. do dia 12 de janeiro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por este Edital.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e outros materiais correlatos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, II e IX do Edital.

2.2 - Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço, consoante cada item.

3. DAS NORMAS LEGAIS

3.1 - A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, Lei Municipal nº 910/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e do Decreto Federal 3.555/2000.

3.2 - Aplica-se a Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 3.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

4. DA DIVULGAÇÃO, CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital poderá ser consultado ou retirado por qualquer interessado de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., na Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro – MG, ou através de solicitação ao e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento.

4.2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da Prefeitura e afixado no Mural da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, assim como, divulgação do resultado final do Pregão.

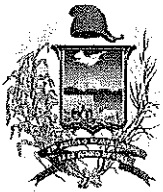
5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos materiais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Detentora do Registro de Preço.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



6.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

6.3 - Caso a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antônio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.4 - O Município de Santo Antônio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

6.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município de Santo Antônio do Aventureiro plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.8 - O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

6.9 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao Detentor do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.10 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

6.11 - É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

6.12 - As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7.2 - Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas enquadradas como ME, EPP ou MEI do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

7.3 - A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



7.4 - Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

- 1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 2 – que estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3- que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4- que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal;
- 5 – que apresentem dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Santo Antonio do Aventureiro – MG; e,
- 6- empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI.

7.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2 – Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

8.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de carta de credenciamento (modelo anexo) ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

8.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.6 - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos.

8.8 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Habilitação*.

9.2 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para a autenticação pela Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, os seguintes documentos:

- 9.2.1 - Contrato Social e última alteração, se existente, ou outro documento de constituição da firma;
- 9.2.2 – Documento de Identidade e CPF dos sócios ou titular da empresa;
- 9.2.3 – Alvará de Localização e Funcionamento (Alvará Municipal);
- 9.2.4 - Cartão do CNPJ;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 9.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), com validade na data do julgamento;
- 9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade na data do julgamento;
- 9.2.7 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, com validade na data do julgamento;
- 9.2.8 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, com validade na data do julgamento;
- 9.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data do julgamento;
- 9.2.10 - Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, com validade na data de julgamento;
- 9.2.11 - Declaração de que não emprega menor, seguindo, rigorosamente, o modelo anexo (Anexo V);
- 9.2.12 - Declaração de Informação de E-mails (Anexo VI);
- 9.2.13 - Declaração de Inteiro Teor (Anexo VII);
- 9.2.14 - Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (Anexo VIII); e,
- 9.2.16 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- **Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.**

10. DA PROPOSTA:

- 10.1 - Em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Proposta*, o licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo, rigorosamente, os termos do modelo anexo (que

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



também poderá ser preenchido), intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

10.2 - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

10.2.1 – O valor total em numeral e por extenso;

10.2.2 – A marca do material;

10.2.3 - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação;

10.2.4 – O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 03 (três) dias consecutivos, contados da autorização de fornecimento; e,

10.2.5 - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.

10.3 – Os preços deverão conter no máximo duas casas decimais.

10.4 – Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.

10.5 - No preço indicado na proposta, deverão estar computadas as despesas de tributos e demais custos que os compõem.

10.6 - Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar desconto excessivo ou manifestamente inexequível, será eliminada e/ou desclassificada (Anexo I).

10.6.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.6.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.7 - Propostas com eventuais erros de cálculo poderão ser aceitas, reservando-se à Equipe de Apoio, o direito de corrigi-las, sempre mantendo o valor do preço unitário informado.

10.8 - A entrega do objeto levará em conta todas as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.10 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

10.11 - A proposta comercial deverá ser enviada, também, por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deve:

a) solicitar o arquivo de proposta digital necessário para esta licitação, disponibilizado na prefeitura;

b) recebido o link e o arquivo de proposta digital, neste momento será baixado um link executável onde serão informados seus dados para credenciamento e os valores unitários dos itens de sua proposta para que a fase de lances seja feita de forma digital;

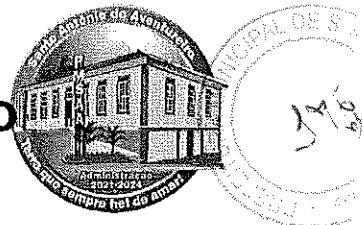
c) no campo “selecione o arquivo disponibilizado pela Prefeitura”, anexar o arquivo que será disponibilizado juntamente com o edital. Este arquivo também estará disponível para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente;

d) deverá ser entregue conjuntamente com a proposta comercial escrita o arquivo impresso da proposta comercial digital com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão (a não apresentação da proposta comercial digital com a chave de validação desclassificará a licitante);

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- e) quando a proposta comercial digital com a chave de validação trazer a marca e todas as demais condições da proposta, não será exigida a proposta comercial escrita (Anexo II);
f) deverá ser enviado também dentro do envelope de proposta um CD ou PEN DRIVE com arquivo de proposta comercial digital gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado no momento do lançamento das propostas; e,
g) considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo.

10.12 – A ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para processos licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma impressa e em CD ou PEN DRIVE, sendo que essa ferramenta estará disponível para download através do link: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

10.13 – Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita, sendo esta última entregue contendo a marca dos itens, não esquecendo, também, de trazer todas as condições da proposta.

10.14 – A não abertura da proposta digital constante no CD ou PEN DRIVE não resultará na inabilitação do proponente, no entanto, o licitante deve fazer de tudo para não entregar o arquivo corrompido, a fim de não atrasar os trabalhos no dia do Julgamento da Licitação.

10.15 – Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório, ou seja, independente do valor dos materiais solicitados pelo Município a empresa vencedora dos itens se compromete a entregá-los.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 - Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro - MG, até às 08h30min. do dia 12 de janeiro de 2021.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações 208.00.15.451.0011.1.0022 (00.01.00), 208.00.15.451.0011.1.0023 (00.01.00) e 208.00.15.451.0011.1.0025 (00.01.00)...4.4.90.51; 208.00.15.451.0011.2.0067 (00.01.00), 208.00.15.451.0011.2.0068 (00.01.00), 208.00.15.452.0011.2.0070 (00.01.00) e 208.00.17.512.0011.2.0073 (00.01.00)...3.3.90.30; e, 208.00.15.482.0011.1.0032 (00.01.00)...3.3.90.32, consignadas no orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2022.

13. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1 – O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Pregão, de acordo com cotação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, é de R\$ 2.017.205,18 (dois milhões dezessete mil duzentos e cinco reais e dezoito centavos).

14. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

14.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

15.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que apresentem descontos sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



15.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

15.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

15.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

15.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

15.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor, decidindo, motivadamente, a respeito.

15.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

15.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

15.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será então examinado a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

15.15 - Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

15.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

15.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

15.18 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

15.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

15.20 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



15.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

15.22 - A bem dos serviços, a Pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

15.23 – Não será aceito o uso de celulares para consultas telefônicas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Encerrada a sessão de pregão, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:

I. Número de ordem em série anual;

II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. Qualificação do detentor do preço registrado e de seu representante legal devidamente comprovado;

IV. Preços ofertados pelo adjudicatário;

V. Prazos e condições de entrega pactuados.

16.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legalmente constituído do licitante vencedor, além de duas testemunhas.

16.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os materiais serem entregues no prazo máximo de três dias consecutivos no Município de Santo Antônio do Aventureiro, no Almoxarifado e/ou sede da prefeitura, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (A/F).

16.3. O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos materiais atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro de preço sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

16.4. Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

16.5. Os produtos, quando embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao material, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas;

16.6. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

16.7. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

16.8.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

16.9. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.10. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



16.11 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

17 - DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

17.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

17.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

17.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Santo Antonio do Aventureiro, situado á Rua José Antônio Senra, n.º 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro – MG;

17.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

17.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

17.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

17.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

17.2 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

17.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou email.

17.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante detentora do registro de preço, que deverá atender a seguinte disposição:

17.4.1 - Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

17.4.2 - Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 - A adjudicação se dará observando as condições do Edital de Pregão Presencial nº 040/2021 e os critérios abaixo relacionados:

18.1.1 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO por Item**;

18.1.2 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio; e,

18.1.3 - As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

18.2 - Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sobretudo o Capítulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

19.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



19.2 – As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.

19.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

19.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela que mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

20.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito via Setor de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

21.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço;

- pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do produto por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



21.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

21.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

21.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO DE REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

21.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

21.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

21.8 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

21.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 040/2021 e seus Anexos.

22.2 Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

23 – DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1 – Compete ao Prefeito homologar o Pregão.

23.2 – A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 – As normas disciplinares deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

24.2 - Os materiais serão entregues no local designado pela Administração, sem ônus para a Prefeitura, obrigando-se o licitante a substituir, a suas expensas, àqueles que, por apresentarem quaisquer irregularidades, vierem a ser recusados.

24.3 - A Ata de Registro de Preço seguirá o modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.

24.4 - A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



- 24.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.
- 24.6 - Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 24.7 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 24.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 24.9 - A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 24.10 - A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e à Lei 8.666/93.
- 24.11 - A adjudicação dos itens deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 24.12 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
- 24.13 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 24.14 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 24.15 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 24.16 - Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 24.17 - Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 24.18. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 24.19 - Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Pregoeira através do telefone (32) 3486-1110 ou do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, ou pessoalmente, na sede da Prefeitura, até 24 horas antes da data do julgamento.
- 24.20 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.21 - Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 24.22 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.23. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

25. DO FORO:

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

26. ANEXOS DO EDITAL

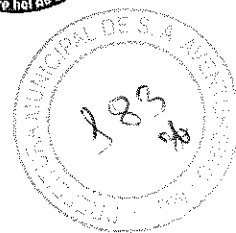
26.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

26.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

[Handwritten signatures and initials]



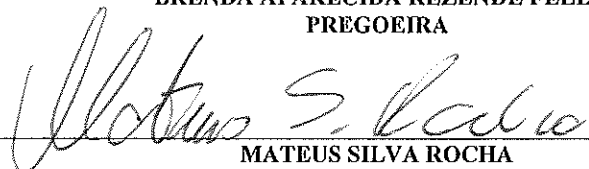
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



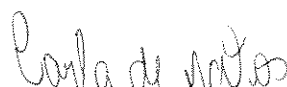
- 26.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;
- 26.1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 26.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 26.1.5 – Anexo V – Declaração de que não emprega menor;
- 26.1.6 – Anexo VI – Declaração de Informação de E-mails;
- 26.1.7 – Anexo VII – Declaração de Interior Teor;
- 26.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,
- 26.1.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 29 de dezembro de 2021.


BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
PREGOEIRA


MATEUS SILVA ROCHA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

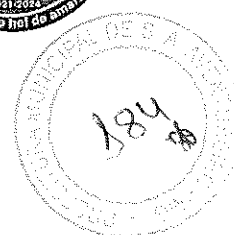

CAROLINA COSTA PIRES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


CARLA DE MATOS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 103/2021.

Pregão Presencial Nº 040/2021.

1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros materiais correlatos, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Unitário por item, o qual será obtido, também, através de entrega realizada dentro da sede municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 - A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção, ferramentas e outros correlatos pelas várias Secretarias do Município de Santo Antonio do Aventureiro/MG, sobretudo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto deste procedimento licitatório é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS, os quais deverão ser entregues no Almoarifado e/ou sede da prefeitura, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (A/F), por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 pelo Sistema de Registro de Preço.

4 - PROPOSTA

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital e neste Termo de Referência.

5 - JULGAMENTO

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 - Os materiais e ferramentas, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 3/4	UN	50,0000	1,8833	94,17
02	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 20x1/2	UN	25,0000	12,9333	323,33
03	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25x3/4	UN	25,0000	14,9667	374,17
04	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32x1"	UN	25,0000	18,0000	450,00
05	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50x1.1/2	UN	25,0000	33,6667	841,67
06	ADAPTADOR DE TOMADA PINO 03 SAÍDAS	UN	25,0000	13,6667	341,67
07	ADAPTADOR INTERNO PRETO 1/2	UN	50,0000	2,0667	103,34
08	ADAPTADOR INTERNO PRETO 3/4	UN	50,0000	2,3333	116,67
09	ADAPTADOR MISTO CURTO 20x1/2	UN	25,0000	2,1000	52,50
10	ADAPTADOR MISTO CURTO 25x3/4	UN	25,0000	2,4000	60,00
11	ADAPTADOR MISTO CURTO 32x1"	UN	25,0000	3,2667	81,67
12	ADAPTADOR MISTO CURTO 50x1.1/2	UN	25,0000	5,3333	133,33
13	ADAPTADOR PARA CALHA BOCAL 75 MM	UN	15,0000	30,6333	459,50
14	ADAPTADOR PRETO REDUÇÃO 1"x3/4	UN	100,0000	4,1000	410,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



15	ADAPTADOR PRETO REDUÇÃO 3/4x1/2	UN	100,0000	2,3667	236,67
16	ADESIVO LIQUIDO INSTANTÂNEO 20 GR	UN	150,0000	4,8667	730,01
17	ADESIVO PLÁSTICO 175 GR COM PINCEL	UN	100,0000	27,7667	2.776,67
18	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR	UN	50,0000	9,4667	473,34
19	AGUARRÁS 5L	UN	30,0000	95,3667	2.861,00
20	AGUARRÁS 900 ML	UN	50,0000	19,2167	960,84
21	ALICATE DE REBITADOR	UN	10,0000	44,9000	449,00
22	ALICATE PRESSÃO	UN	5,0000	57,9667	289,83
23	ALICATE UNIVERSAL 12"	UN	5,0000	49,3667	246,83
24	ANCINHO C/ CABO 12" DENTES	UN	50,0000	57,3333	2.866,67
25	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA	UN	15,0000	13,4333	201,50
26	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO S/ GUIA	UN	15,0000	11,3000	169,50
27	ARAME GALVANIZADO FIO 18	KG	100,0000	38,4333	3.843,33
28	ARAME GALVANIZADO FIO 22	KG	100,0000	37,9500	3.795,00
29	ARAME RECOZIDO	KG	300,0000	31,0833	9.324,99
30	ARCO SERRA FIXO 12"	UN	15,0000	45,6667	685,00
31	ARCO SERRA REGULÁVEL 12"	UN	15,0000	49,5333	743,00
32	Areia	M³	450,0000	98,3333	44.249,99
33	ARGAMASSA 20KG EXTERNA ACII	UN	100,0000	38,1000	3.810,00
34	ARGAMASSA INTERNA 20KG ACI	UN	300,0000	18,9333	5.679,99
35	ARREMATE EM PVC U 6 MT	UN	200,0000	44,3167	8.863,34
36	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	30,0000	116,3833	3.491,50
37	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	30,0000	42,6000	1.278,00
38	AZULEJO - REVESTIMENTO P/ PAREDE	m²	500,0000	36,0000	18.000,00
39	BALDE PVC P/ CONSTRUÇÃO COMUM 12 LTS	UN	70,0000	23,7667	1.663,67
40	BANDEJA PINTURA PVC 15 CM	UN	20,0000	10,2000	204,00
41	BANDEJA PINTURA PVC 23 CM	UN	30,0000	15,1333	454,00
42	BARRA ALÇA APOIO ALUMÍNIO 40 CM	UN	10,0000	98,2500	982,50
43	BARRA ALÇA APOIO ALUMÍNIO 60 CM	UN	10,0000	118,0000	1.180,00
44	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 C/ 1 MT	UN	20,0000	20,2000	404,00
45	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 C/ 1 MT	UN	20,0000	15,4000	308,00
46	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16 C/ 1 MT	UN	20,0000	12,8667	257,33
47	BICO TORNEIRA PVC 1/2	UN	20,0000	2,5000	50,00
48	BLOCO CIMENTO 10	UN	10.000,0000	2,0667	20.667,00
49	BLOCO CIMENTO 15	UN	10.000,0000	3,0833	30.833,00
50	BLOCO DE VEDAÇÃO (TIJOLO) 19X19	UN	10.000,0000	0,9500	9.500,00
51	BLOCO ESPUMA	UN	200,0000	6,8333	1.366,66
52	BLOCO VEDAÇÃO (TIJOLO) 20x30	UN	30.000,0000	1,5667	47.001,00
53	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	UN	100,0000	16,5000	1.650,00
54	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,0000	9,4000	470,00
55	BOTA BRANCA CN MÉDIO	UN	25,0000	48,1333	1.203,33
56	BOTA DE PVC SOLADO AMARELO CANO MÉDIO	UN	25,0000	46,0333	1.150,83
57	BOTA PRETA CN MÉDIO	UN	25,0000	48,4333	1.210,83
58	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40 CM	UN	50,0000	18,1000	905,00
59	BRITA NUMERO 0	M³	220,0000	133,0000	29.260,00
60	BRITA NUMERO 1	M³	220,0000	133,0000	29.260,00
61	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UN	15,0000	15,0000	225,00
62	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UN	15,0000	13,4667	202,00
63	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	15,0000	29,9667	449,50
64	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UN	15,0000	20,0000	300,00
65	BROCA VIDEA 1/4	UN	15,0000	13,0000	195,00
66	BROCA VIDEA 3/16	UN	15,0000	11,8667	178,00
67	BROCA VIDEA 3/8	UN	15,0000	24,6667	370,00
68	BROCA VIDEA 5/16	UN	15,0000	21,0000	315,00
69	BROXA REDONDA	UN	50,0000	14,1667	708,34
70	BROXA RETANGULAR	UN	50,0000	17,9333	896,67
71	BUCHA FIXAR N. 08	UN	300,0000	0,1200	36,00
72	BUCHA FIXAR N. 10	UN	300,0000	0,1400	42,00
73	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50x40MM	UN	120,0000	3,4667	416,00
74	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4x1/2	UN	120,0000	2,5667	308,00
75	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 25x20	UN	120,0000	3,0000	360,00



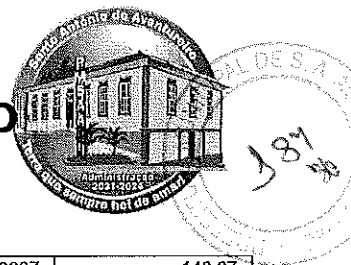
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



76	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 32x25	UN	50,0000	3,0333	151,67
77	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50x32	UN	50,0000	8,2333	411,67
78	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50x40	UN	50,0000	8,8000	440,00
79	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 32x20	UN	50,0000	4,4333	221,67
80	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50x25	UN	50,0000	8,2667	413,34
81	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50x32	UN	50,0000	8,2667	413,34
82	CABO PROLONGADOR P/ ROLO 2 MT	UN	15,0000	39,1167	586,75
83	CABO PROLONGADOR P/ ROLO 3 MT	UN	10,0000	48,0333	480,33
84	CADEADO 20 MM	UN	50,0000	20,5000	1.025,00
85	CADEADO 25 MM	UN	50,0000	26,5333	1.326,67
86	CADEADO 30MM	UN	25,0000	31,3000	782,50
87	CADEADO 35MM	UN	25,0000	36,6667	916,67
88	CADEADO 40MM	UN	25,0000	40,9333	1.023,33
89	CADEADO 45MM	UN	25,0000	45,0000	1.125,00
90	CADEADO 50MM	UN	25,0000	49,3333	1.233,33
91	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 L	UN	50,0000	476,0000	23.800,00
92	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UN	50,0000	367,6667	18.383,34
93	CAIXA DE GORDURA 250x150x50	UN	15,0000	63,2333	948,50
94	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UN	50,0000	56,3000	2.815,00
95	CAIXA GORDURA 250x150x75	UN	15,0000	69,0833	1.036,25
96	CAIXA P/ MASSA PVC 20L REFORÇADA	UN	50,0000	22,3333	1.116,67
97	CAIXA SIFONADA 100x100x40 C/GRELHA	UN	20,0000	29,1000	582,00
98	CAIXA SIFONADA 100x100x50 C/ GRELHA	UN	20,0000	29,1000	582,00
99	CAIXA SIFONADA 150x150x50 C/GRELHA	UN	20,0000	46,1000	922,00
100	CAIXA SIFONADA 150x150x75 C/GRELHA	UN	20,0000	47,9333	958,67
101	CAIXONETE MADEIRA MACIÇA 14CM	UN	50,0000	315,1000	15.755,00
102	CAIXONETE MADEIRA MACIÇA 13CM	UN	100,0000	296,6667	29.666,67
103	CAL PARA EMBOLSO	UN	500,0000	15,4333	7.716,65
104	CAL P/ PINTURA 8 KG	UN	500,0000	12,4667	6.233,35
105	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO	UN	20,0000	51,6667	1.033,33
106	CANTONEIRA MÃO FRANCESA LEVE 30 CM	UN	20,0000	14,7000	294,00
107	CANTONEIRA PRATELEIRA 10x12	UN	50,0000	14,2667	713,34
108	CANTONEIRA PRATELEIRA 8x10	UN	50,0000	12,2167	610,84
109	CAPA DE CHUVA PVC REFORÇADA AMARELA C/ MANGA	UN	20,0000	46,9167	938,33
110	CAP ESGOTO 100 MM	UN	50,0000	10,2667	513,34
111	CAP ESGOTO 150 MM	UN	20,0000	20,3667	407,33
112	CAP ESGOTO 40 MM	UN	20,0000	5,5667	111,33
113	CAP ESGOTO 50 MM	UN	20,0000	6,5833	131,67
114	CAP ESGOTO 75 MM	UN	20,0000	8,2000	164,00
115	CAP ROSCAVEL 1"	UN	20,0000	3,5000	70,00
116	CAP ROSCAVEL 1 1/2	UN	20,0000	7,1333	142,67
117	CAP ROSCAVEL 1/2	UN	20,0000	1,9000	38,00
118	CAP ROSCAVEL 3/4	UN	20,0000	2,5667	51,33
119	CAP SOLDAVEL 20 MM	UN	50,0000	2,0000	100,00
120	CAP SOLDAVEL 25 MM	UN	50,0000	2,6333	131,67
121	CAP SOLDAVEL 32 MM	UN	50,0000	2,9000	145,00
122	CAP SOLDAVEL 40MM	UN	40,0000	4,9667	198,67
123	CAP SOLDAVEL 50 MM	UN	70,0000	6,2167	435,17
124	CARRAPETA NYLON 1/2	UN	50,0000	1,7500	87,50
125	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA LATA, PNEU C/ CÂMARA	UN	50,0000	254,0000	12.700,00
126	CAVADEIRA ARTICULADA CABO CANO	UN	10,0000	96,9333	969,33
127	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA	UN	10,0000	78,0000	780,00
128	CAVADEIRA RETA CABO CANO	UN	15,0000	88,6000	1.329,00
129	CHAVE ALLEN 2 MM A 10 MM	UN	5,0000	21,0333	105,17
130	CHAVE BOCA 12X13MM	UN	10,0000	24,7667	247,67
131	CHAVE BOCA 14X15M	UN	10,0000	27,7667	277,67
132	CHAVE BOCA 16x17 MM	UN	10,0000	29,1333	291,33
133	CHAVE BOCA 18X19MM	UN	10,0000	35,2667	352,67
134	CHAVE BOCA 24X26MM	UN	10,0000	40,2667	402,67
135	CHAVE BOCA 27X32MM	UN	10,0000	50,2167	502,17
136	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	10,0000	20,0000	200,00
137	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN	10,0000	24,0000	240,00
138	CHAVE COMBINADA 21 MM	UN	10,0000	30,0000	300,00
139	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	10,0000	31,6667	316,67
140	CHAVE COMBINADA 28 MM	UN	10,0000	40,0000	400,00
141	CHAVE COMBINADA 32MM	UN	10,0000	49,3333	493,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



142	Chave de Teste	UN	10,0000	14,6667	146,67
143	CHAVE GRIFO 24POL	UN	5,0000	98,6333	493,17
144	CHAVE GRIFO N. 12	UN	5,0000	89,2667	446,33
145	CHAVE GRIFO N. 14	UN	5,0000	93,1333	465,67
146	CHIBANCA/ PICARETA C/CABO DE MADEIRA 90CM	UN	20,0000	92,7667	1.855,33
147	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	15,0000	55,0333	825,50
148	CIMENTO 50 KG CP II	UN	5.000,0000	31,9667	159.833,50
149	CLAROFILITO SACO 20 KILOS	UN	1.000,0000	7,1000	7.100,00
150	COLA JUNTA DE MOTOR 75 GR	UN	5,0000	13,3000	66,50
151	COLA MADEIRA EXTRA 1000 GR	UN	20,0000	48,2500	965,00
152	COLA MADEIRA EXTRA 500 GR	UN	20,0000	43,7000	874,00
153	COLA PVC 75 GR	UN	100,0000	11,9833	1.198,33
154	COLA SILICONE 280 GR	UN	10,0000	34,0000	340,00
155	COLA SILICONE 50 GR	UN	10,0000	13,9500	139,50
156	Colher de Pedreiro nº10	UN	15,0000	18,9667	284,50
157	COLUNA P/LAVATORIO	UN	20,0000	89,1167	1.782,33
158	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL AMARELO 32MM (1P)	M	100,0000	4,1000	410,00
159	CONJUNTO LIGAÇÃO CROMADO C/ ANEL 20 CM	UN	15,0000	48,2667	724,00
160	CORANTE LIQUIDO	UN	50,0000	5,1333	256,67
161	CORDA SEDA 08 MM	M	100,0000	1,4500	145,00
162	CORDA SEDA 10 MM	M	500,0000	1,8000	900,00
163	CORRENTE SOLDADA 4 MM	KG	20,0000	39,1000	782,00
164	CORRENTE SOLDADA 6 MM	KG	20,0000	35,5833	711,67
165	CURVA ESGOTO CURTA 100 MM-90	UN	50,0000	19,1667	958,34
166	CURVA ESGOTO CURTA 40 MM-90	UN	30,0000	11,2000	336,00
167	CURVA ESGOTO CURTA 50 MM-90	UN	30,0000	14,2667	428,00
168	CURVA ESGOTO CURTA 75 MM	UN	50,0000	18,9000	945,00
169	CURVA SOLD. 20 MM-90	UN	200,0000	3,6667	733,34
170	CURVA SOLD. 25 MM-90	UN	200,0000	4,5000	900,00
171	CURVA SOLD. 32 MM-90	UN	200,0000	6,4667	1.293,34
172	CURVA SOLD. 40 MM-90	UN	50,0000	6,5000	325,00
173	CURVA SOLD. 50 MM-90	UN	50,0000	7,7000	385,00
174	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UN	20,0000	19,0833	381,67
175	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	20,0000	22,3000	446,00
176	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA BORRACHA	UN	20,0000	19,1667	383,33
177	DESENGRIPANTE (SPRAY ANTI FERRUGEM)	UN	50,0000	12,6667	633,34
178	DISCO CORTE 7" INOX	UN	50,0000	10,6667	533,34
179	DISCO DE CORTE FERRO AÇO INOX 4.1/2 X 1,0MM - DIMENSÃO: 115 X 1,0 X 22,2mm Inox/aço	UN	100,0000	28,8667	2.886,67
180	DISCO DESBASTE 4.1/2	UN	15,0000	18,9667	284,50
181	DISCO DESBASTE 7"	UN	15,0000	28,0000	420,00
182	DISCO P/ MAKITA BRAVO	UN	100,0000	23,0000	2.300,00
183	DISCO P/ MAKITA OURO CORTE SECO	UN	30,0000	50,6500	1.519,50
184	DISCO P/ MAKITA SUPER JET	UN	30,0000	48,9333	1.468,00
185	DISJUNTOR BIPOLAR 30A DIN	UN	100,0000	75,0000	7.500,00
186	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN	UN	100,0000	80,0000	8.000,00
187	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN	UN	100,0000	85,3000	8.530,00
188	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	UN	50,0000	120,5333	6.026,67
189	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A DIN	UN	30,0000	150,6333	4.519,00
190	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	UN	50,0000	120,8667	6.043,34
191	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN	UN	50,0000	113,7167	5.685,84
192	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN	UN	100,0000	25,5000	2.550,00
193	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A DIN	UN	150,0000	26,5667	3.985,01
194	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN	UN	100,0000	28,2333	2.823,33
195	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN	UN	200,0000	30,7000	6.140,00
196	DOBRADIÇA POLIDA 3"	UN	50,0000	3,4333	171,67
197	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2	UN	50,0000	4,2000	210,00
198	DOBRADIÇA POLIDA 4"	UN	50,0000	4,5000	225,00
199	Dobradiça Porteira 1	UN	20,0000	23,8667	477,33
200	Dobradiça Porteira 2	UN	20,0000	26,9333	538,67
201	Dobradiça Porteira 3	UN	20,0000	28,8167	576,33
202	Dobradiça Porteira 4	UN	20,0000	32,6333	652,67
203	DOBRADIÇA ZINCADA	UN	20,0000	4,5333	90,67
204	DUCHA 127V 5500W	UN	30,0000	75,0000	2.250,00
205	ELETRODO 2,50	KG	50,0000	39,2667	1.963,34
206	ELETRODO 3,25	KG	50,0000	41,4500	2.072,50
207	ENGATE PVC 1/2 C/ 40 CM	UN	50,0000	10,6667	533,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



208	ENGATE PVC 1/2 C/ 50 CM	UN	50,0000	12,6667	633,34
209	ENGATE PVC 1/2 C/ 60 CM	UN	50,0000	14,7000	735,00
210	ENXADA 2,5 L LARGA	UN	30,0000	58,3333	1.750,00
211	ENXADÃO 3 LIBRAS LARGA	UN	15,0000	56,1333	842,00
212	ESCADA AÇO 05 DEGRAUS C/ TAPETE	UN	6,0000	200,0000	1.200,00
213	ESCADA AÇO 07 DEGRAUS C/ TAPETE	UN	10,0000	297,3333	2.973,33
214	ESCOVA DE AÇO C/ CABO 3	UN	20,0000	13,9333	278,67
215	ESGUICHO PISTOLA PLÁSTICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UN	20,0000	31,2500	625,00
216	ESGUICHO PISTOLA ZINCADO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UN	20,0000	29,1000	582,00
217	ESMERILHADEIRA 4. 1/2 720/840	UN	3,0000	669,3333	2.008,00
218	ESMERILHADEIRA 7" 2000/2200	UN	3,0000	721,3333	2.164,00
219	ESPAÇADOR PARA PISO PCT C/50	UN	100,0000	4,3333	433,33
220	ESPÁTULA AÇO CABO MADEIRA - 100	UN	30,0000	9,4000	282,00
221	ESPÁTULA PVC P/ REJUNTE	UN	15,0000	10,2000	153,00
222	ESPUMA POLIURETANO EXPANSIVA 500 ML	UN	50,0000	35,6667	1.783,34
223	ESQUADRO 12" CB. ALUMÍNIO	UN	10,0000	16,0000	160,00
224	ESTOPA PARA POLIMENTO - 150 GR	UN	50,0000	6,2833	314,17
225	EXTENSÃO CARRETEL C/ 5 MT	UN	20,0000	28,0750	561,50
226	EXTENSÃO RETA C/ 10 MT	UN	20,0000	28,7167	574,33
227	FACÃO MATO 12"	UN	10,0000	28,8250	288,25
228	FECHADURA BANHEIRO	UN	30,0000	68,5333	2.056,00
229	Fechadura Externa Simples	UN	50,0000	78,4833	3.924,17
230	Fechadura Interna Simples	UN	50,0000	69,9833	3.499,17
231	FERRAGEM 10.0 MM - 3/8	UN	1.300,0000	83,6667	108.766,71
232	FERRAGEM 1/2	UN	200,0000	97,0000	19.400,00
233	FERRAGEM 16MM - 5/8	UN	800,0000	120,0000	96.000,00
234	FERRAGEM 4.2 MM	UN	1.300,0000	19,8333	25.783,29
235	FERRAGEM 5.0 MM - 3/16	UN	2.500,0000	23,2000	58.000,00
236	FERRAGEM 6.3 MM - 1/4	UN	1.300,0000	35,9667	46.756,71
237	FERRAGEM 8.0 MM - 5/16	UN	1.300,0000	51,0000	66.300,00
238	FERRO SOLDA	UN	10,0000	36,1667	361,67
239	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS	UN	30,0000	39,2000	1.176,00
240	FITA AUTOCOLANTE ALUMINIZADA MULTIUSO COM 20CM	M	30,0000	11,3667	341,00
241	FITA AUTOCOLANTE ALUMINIZADA MULTIUSO COM 30CM	M	30,0000	12,3167	369,50
242	FITA CREPE LARGA 50 MM C/ 50 MT	UN	100,0000	7,9333	793,33
243	FITA EMPACOTAR MARROM	UN	50,0000	7,7667	388,34
244	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS	UN	60,0000	5,4667	328,00
245	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTS	UN	60,0000	11,4500	687,00
246	FORMICIDA GRANULADA	PCT	20,0000	12,6667	253,33
247	FORRO PVC C/ 6 MT	m²	500,0000	39,4167	19.708,35
248	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL 1/2" 750W 127V . REFERÊNCIAS: BOSH OU BLACK DECKER, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS.	UN	3,0000	467,6667	1.403,00
249	GANCHO FIXAR B 10	UN	100,0000	0,2667	26,67
250	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UN	20,0000	49,2500	985,00
251	GRAMPO P/ CERCA 1x9	KG	25,0000	25,7167	642,92
252	JANELA DE MADEIRA MISTA 02 ABAS ALMOFADADA 1,00 X 1,00M	UN	30,0000	219,7667	6.593,00
253	JANELA DE MADEIRA MISTA 02 ABAS ALMOFADADA 1,20X1,00M	UN	30,0000	249,9333	7.498,00
254	Janela Galvanizada Lata 1,00x1,00m s/ grande	UN	20,0000	260,0000	5.200,00
255	Janela Galvanizada Lata 1,20x1,00m s/ grande	UN	20,0000	280,2000	5.604,00
256	JOELHO AZUL 20x1/2-90	UN	100,0000	6,6000	660,00
257	JOELHO AZUL 25x3/4-90	UN	100,0000	6,8667	686,67
258	JOELHO AZUL C/ ANEL VEDAÇÃO 38x1.1/2	UN	20,0000	9,1667	183,33
259	JOELHO AZUL RED. 25x1/2-90	UN	100,0000	9,1667	916,67
260	JOELHO ESGOTO 100MM -45°. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	150,0000	12,4333	1.865,00
261	JOELHO ESGOTO 100MM -90°. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA	UN	200,0000	11,0000	2.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS				
262	JOELHO ESGOTO 150MM -45°. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000	58,0000	2.900,00
263	JOELHO ESGOTO 150MM -90°. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000	57,0000	2.850,00
264	JOELHO ESGOTO 40 MM - 45	UN	150,0000	3,3333	500,00
265	JOELHO ESGOTO 40 MM - 90	UN	150,0000	3,5333	530,00
266	JOELHO ESGOTO 50 MM - 45	UN	150,0000	5,1667	775,01
267	JOELHO ESGOTO 50 MM - 90	UN	150,0000	4,7667	715,01
268	JOELHO ESGOTO 75 MM - 45	UN	150,0000	10,8333	1.625,00
269	JOELHO ESGOTO 75 MM - 90	UN	150,0000	9,9667	1.495,01
270	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100x50-90	UN	15,0000	20,2000	303,00
271	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100x75-90	UN	15,0000	25,1667	377,50
272	JOELHO INTERNO PRETO 1/2-90	UN	50,0000	2,9333	146,67
273	JOELHO INTERNO PRETO 3/4-90	UN	50,0000	3,8667	193,34
274	JOELHO RED. SOLDÁVEL 25x20-90	UN	100,0000	2,9333	293,33
275	JOELHO ROSCA 1/2-90	UN	100,0000	3,8000	380,00
276	JOELHO ROSCA 3/4-90	UN	100,0000	4,2500	425,00
277	JOELHO SOLD. 20 MM 45	UN	100,0000	1,7000	170,00
278	JOELHO SOLD. 20MM 90	UN	300,0000	1,5333	459,99
279	JOELHO SOLD. 25MM 45	UN	100,0000	1,8667	186,67
280	JOELHO SOLD. 25MM 90	UN	300,0000	1,7667	530,01
281	JOELHO SOLD. 32MM 45	UN	100,0000	4,4333	443,33
282	JOELHO SOLD. 32MM 90	UN	200,0000	3,8333	766,66
283	JOELHO SOLD. 40MM 45	UN	20,0000	3,8333	76,67
284	JOELHO SOLD. 40MM 90	UN	100,0000	3,4333	343,33
285	JOELHO SOLD. 50MM 45	UN	20,0000	5,9000	118,00
286	JOELHO SOLD. 50MM 90	UN	200,0000	5,4333	1.086,66
287	JUNÇÃO ESGOTO RED. 100x50	UN	50,0000	23,9000	1.195,00
288	JUNÇÃO ESGOTO RED. 100x75	UN	50,0000	23,9000	1.195,00
289	JUNÇÃO ESGOTO RED. 75x50	UN	25,0000	19,3833	484,58
290	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100x100	UN	50,0000	23,9000	1.195,00
291	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150x150	UN	50,0000	39,0167	1.950,84
292	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40x40	UN	50,0000	9,5000	475,00
293	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50x50	UN	50,0000	11,0000	550,00
294	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75x75	UN	50,0000	33,7000	1.685,00
295	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 05 PEÇAS CROMADO	UN	20,0000	70,3000	1.406,00
296	LAMINA MOTO SERRA GROSSA	UN	15,0000	12,8333	192,50
297	LAMINA ROÇADEIRA 25 MM	UN	100,0000	59,0000	5.900,00
298	LANTERNA LED 11 LEDs	UN	5,0000	33,9833	169,92
299	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	10,0000	2,7667	27,67
300	LIMA CHATA ENXADA	UN	50,0000	16,7333	836,67
301	LIMA MOTO SERRA	UN	15,0000	15,0000	225,00
302	LINHA PEDREIRO 100 MT	UN	25,0000	12,0000	300,00
303	LINHA PEDREIRO 50 MT	UN	25,0000	8,7000	217,50
304	Lixa D'água 100	UN	100,0000	3,0000	300,00
305	Lixa D'água 120	UN	100,0000	3,0000	300,00
306	Lixa D'água 80	UN	100,0000	3,0000	300,00
307	Lixa Ferro 100	UN	100,0000	5,7667	576,67
308	Lixa Ferro 120	UN	100,0000	4,6000	460,00
309	Lixa Ferro 80	UN	100,0000	4,6000	460,00
310	Lixa p/ Madeira 100	UN	100,0000	2,2667	226,67
311	Lixa p/ Madeira 120	UN	100,0000	2,0667	206,67
312	Lixa p/ Madeira 80	UN	100,0000	2,0667	206,67
313	LONA BRANCA/PRETA 150 MICRAS 8x100	M	200,0000	20,2333	4.046,66
314	LONA PRETA 150 MICRAS 8x100	M	100,0000	12,6667	1.266,67
315	LONA PRETA 150 MICRAS 8x100	M	100,0000	16,9000	1.690,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



316	LUVA AZUL 20x1/2	UN	100,0000	7,2000	720,00
317	LUVA AZUL 25x3/4	UN	100,0000	7,8333	783,33
318	LUVA AZUL RED. 25x1/2	UN	100,0000	7,8333	783,33
319	LUVA CONDUITE PVC 1/2	UN	300,0000	2,1000	630,00
320	LUVA CONDUITE PVC 3/4	UN	300,0000	2,7333	819,99
321	LUVA CORRE P/ TUBO 20 MM	UN	100,0000	9,1667	916,67
322	LUVA CORRE P/ TUBO 25 MM	UN	100,0000	10,5000	1.050,00
323	LUVA CORRE P/ TUBO 32 MM	UN	80,0000	14,1667	1.133,34
324	LUVA CORRE P/ TUBO 50 MM	UN	30,0000	19,1667	575,00
325	LUVA ELETRO 1 1/2 PVC	UN	50,0000	6,1667	308,34
326	LUVA ELETRO 1 1/4 PVC	UN	50,0000	6,1667	308,34
327	LUVA ELETRO 1 PVC	UN	50,0000	4,8333	241,67
328	LUVA ELETRO 2 PVC	UN	50,0000	7,8333	391,67
329	LUVA ELETRO 3/4 PVC	UN	50,0000	3,1000	155,00
330	LUVA ESGOTO CORRE 40 MM	UN	20,0000	8,1000	162,00
331	LUVA ESGOTO CORRE 50 MM	UN	20,0000	10,1667	203,33
332	LUVA ESGOTO CORRER 100M. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE REFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	200,0000	19,4333	3.886,66
333	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE REFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000	12,0000	600,00
334	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE REFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	30,0000	29,2667	878,00
335	LUVA ESGOTO SIMPLES 40 MM	UN	20,0000	3,8667	77,33
336	LUVA ESGOTO SIMPLES 50 MM	UN	20,0000	4,8333	96,67
337	LUVA ESGOTO SIMPLES 75 MM	UN	20,0000	8,2000	164,00
338	LUVA LATEX VERDE CANO LONGO 36 CM - PAR	UN	30,0000	14,7000	441,00
339	LUVA LATEX VERDE CANO LONGO 46 CM - PAR	UN	30,0000	15,7500	472,50
340	LUVA LATEX VERDE CANO LONGO 56 CM - PAR	UN	30,0000	17,0333	511,00
341	LUVA LATEX VERDE FORRADA CANO MÉDIO 26 CM - PAR	UN	10,0000	21,9333	219,33
342	LUVA MALHA LISA COM PIGMENTO 4 FIOS - PAR	UN	20,0000	21,3667	427,33
343	LUVA RED. ROSCAVEL 1"x3/4	UN	25,0000	3,5000	87,50
344	LUVA RED. ROSCAVEL 3/4x1/2	UN	25,0000	2,5000	62,50
345	LUVA RED SOLD COLA E ROSCA 25X1/2	UN	50,0000	3,1000	155,00
346	LUVA ROSCAVEL 1"	UN	25,0000	5,0000	125,00
347	LUVA ROSCAVEL 1"x1/2	UN	15,0000	4,9333	74,00
348	LUVA ROSCAVEL 3/4	UN	20,0000	3,7000	74,00
349	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	200,0000	3,3833	676,66
350	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	200,0000	3,5500	710,00
351	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UN	200,0000	4,8667	973,34
352	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	200,0000	7,1667	1.433,34
353	LUVA SOLDÁVEL RED. 25x20 MM	UN	100,0000	3,1333	313,33
354	LUVA SOLD COLA E ROSCA 20X1/2	UN	50,0000	3,2667	163,34
355	LUVA SOLD COLA E ROSCA 25X3/4	UN	100,0000	3,0667	306,67
356	Mangueira de Nível	M	100,0000	4,5333	453,33
357	MANGUEIRA JARDIM 1/2	M	300,0000	5,5000	1.650,00
358	MANGUEIRA JARDIM 3/4	M	300,0000	6,8333	2.049,99
359	MANGUEIRA P/ GÁS 1,25	UN	15,0000	6,4333	96,50
360	MARRETA C/ CB 1,5 KG	UN	10,0000	27,0000	270,00
361	MARRETA C/ CB 1KG	UN	10,0000	24,9333	249,33
362	MARRETA C/ CB 2 KG	UN	10,0000	31,0000	310,00
363	MARRETA C/ CB 3 KG	UN	8,0000	37,0000	296,00
364	MARRETA C/ CB 500 GR	UN	10,0000	22,7333	227,33
365	MARRETA C/ CB 5 KG	UN	3,0000	49,0000	147,00
366	Martelo 25	UN	10,0000	35,8333	358,33
367	MARTELO BORRACHA MACIA 60 MM	UN	5,0000	17,0000	85,00
368	MASCARA VERDE DESCARTÁVEL	UN	100,0000	6,6667	666,67
369	MASSA CALAFETAR - FITAS	UN	30,0000	1,5000	45,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



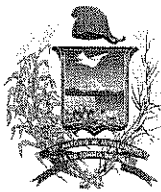
370	MASSA CORRIDA ACRÍLICA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, GLASURIT OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UN	30,0000	164,0000	4.920,00
371	MASSA CORRIDA ACRÍLICA; EMBALAGEM LATA 3,6L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, GLASURIT OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UN	30,0000	64,3333	1.930,00
372	MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, GLASURIT OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UN	100,0000	104,3333	10.433,33
373	MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 3,6L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, GLASURIT OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UN	50,0000	52,4333	2.621,67
374	MASSA DUREPOX 100 GR	UN	20,0000	9,1000	182,00
375	MASSA DUREPOX 50 GR	UN	20,0000	7,0000	140,00
376	MASSA PLÁSTICA 400GR	UN	25,0000	29,1667	729,17
377	Metro de Madeira 2 m	UN	10,0000	33,9333	339,33
378	NIPEL PARALELO ROSCAVEL 1/2	UN	50,0000	1,5000	75,00
379	NIPEL PARALELO ROSCAVEL 3/4	UN	50,0000	2,1000	105,00
380	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UN	20,0000	14,2667	285,33
381	PÁ BICO C/ CABO	UN	30,0000	66,1667	1.985,00
382	PÁ QUADRADA C/ CABO	UN	30,0000	66,1667	1.985,00
383	PARAFUSO FRANCES 1/4 x 4 COM PORCA	UN	500,0000	1,0667	533,35
384	PARAFUSO FRANCES 5/16 x 1 COM PORCA	UN	500,0000	1,6333	816,65
385	PARAFUSO FRANCES 5/16 x 4 COM PORCA	UN	500,0000	3,7667	1.883,35
386	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8 x 2 1/2	UN	500,0000	2,7667	1.383,35
387	PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16 x 3 1/2	UN	500,0000	3,7667	1.883,35
388	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 x 08 200 MM	UN	50,0000	4,4333	221,67
389	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 x 10 250 MM	UN	50,0000	4,8333	241,67
390	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,5 x 25	UN	100,0000	0,8000	80,00
391	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,5 x 50	UN	100,0000	0,9333	93,33
392	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,8 x 20	UN	100,0000	0,6667	66,67
393	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,8 x 22	UN	100,0000	0,9333	93,33
394	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,8 x 45	UN	100,0000	1,2000	120,00
395	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5,5 x 55	UN	100,0000	1,3667	136,67
396	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 x 110	UN	300,0000	0,7667	230,01
397	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 45	UN	100,0000	1,6000	160,00
398	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 55	UN	100,0000	1,6000	160,00
399	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 65	UN	100,0000	1,2000	120,00
400	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 75	UN	100,0000	1,2333	123,33
401	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 90	UN	100,0000	1,2667	126,67
402	PARAFUSO VASO COM BUCHA Nº10 - PAR -	UN	100,0000	7,2667	726,67
403	PARAFUSO VASO COM BUCHA Nº12 - PAR -	UN	100,0000	8,8667	886,67
404	PASSA FIO PVC 20 MT	UN	10,0000	11,6000	116,00
405	PÉ DE CABRA - 3/4 x 60	UN	10,0000	43,8333	438,33
406	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE PLÁSTICO 55CM	UN	30,0000	44,7333	1.342,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



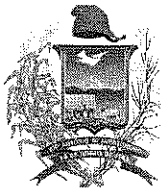
407	PENEIRA PARA CAL ARO PLÁSTICO 55CM	UN	20,0000	52,0000	1.040,00
408	PENEIRA PARA FEIJÃO ARO PLÁSTICO 55CM	UN	20,0000	48,8667	977,33
409	PERFIL EMENDA PVC C/ 6 MT	UN	200,0000	46,6667	9.333,34
410	PERFIL SANCA PVC C/ 6 MT	UN	500,0000	46,6667	23.333,35
411	PIA COZINHA FIBRA	UN	20,0000	158,0333	3.160,67
412	PINO FÊMEA	UN	60,0000	11,6667	700,00
413	PINO MACHO	UN	60,0000	9,0000	540,00
414	PISO CERÂMICO PI5 APROXIMADAMENTE 45X45 CM OU SIMILAR	m²	1.000,0000	37,0000	37.000,00
415	PISTOLA APLICAR SILICONE	UN	10,0000	38,7333	387,33
416	PISTOLA COLA QUENTE	UN	10,0000	37,3333	373,33
417	PLUG ROSCA 1"	UN	30,0000	2,5000	75,00
418	PLUG ROSCA 1/2	UN	100,0000	1,8333	183,33
419	PLUG ROSCA 3/4	UN	25,0000	2,3000	57,50
420	PNEU P/ CARRINHO DE CONSTRUÇÃO	UN	20,0000	56,2667	1.125,33
421	PONTEIRO REDONDO 12"	UN	10,0000	16,9333	169,33
422	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	200,0000	0,6333	126,66
423	PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	200,0000	0,5000	100,00
424	PORTA CADEADO 2.1/2	UN	20,0000	6,9667	139,33
425	PORTA LAMINADA 0,65x2,15	UN	50,0000	297,6667	14.883,34
426	PORTA LAMINADA 0,75x2,15	UN	50,0000	316,3333	15.816,67
427	PORTA LAMINADA 0,85x2,15	UN	50,0000	338,0000	16.900,00
428	PORTA MADEIRA PINTURA 0,60x2,15	UN	30,0000	178,3333	5.350,00
429	PORTA MADEIRA PINTURA 0,75x2,15	UN	50,0000	185,6667	9.283,34
430	PORTA MADEIRA PINTURA 0,80x2,15	UN	50,0000	193,6667	9.683,34
431	Prego 12x12 c/ cabeça	KG	20,0000	41,3333	826,67
432	Prego 15x15 c/ cabeça	KG	20,0000	35,0000	700,00
433	Prego 17x27 c/ cabeça	KG	100,0000	27,0000	2.700,00
434	Prego 19x36 c/ cabeça	KG	100,0000	27,0000	2.700,00
435	Prego 20x48 c/ cabeça	KG	50,0000	27,3333	1.366,67
436	Prego 22x48 c/ cabeça	KG	50,0000	27,3333	1.366,67
437	Prego 25x72 c/ cabeça	KG	100,0000	31,0000	3.100,00
438	PREGO PARA TELHEIRO 18 x 30 - 500 GR	UN	50,0000	19,2000	960,00
439	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 100x50	UN	20,0000	13,6667	273,33
440	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 100 X 75	UN	20,0000	13,6667	273,33
441	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 150x100	UN	30,0000	28,6667	860,00
442	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 200X150MM	UN	10,0000	68,9667	689,67
443	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 75x50	UN	10,0000	13,0000	130,00
444	REGADOR D'ÁGUA 10 LT	UN	20,0000	46,6667	933,33
445	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	25,0000	28,8333	720,83
446	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	25,0000	31,6667	791,67
447	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UN	25,0000	38,9333	973,33
448	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UN	25,0000	53,2667	1.331,67
449	REGISTRO PRESSÃO C/ ACABAMENTO 1/2 C/ 50	UN	15,0000	78,9333	1.184,00
450	REGISTRO PRESSÃO C/ ACABAMENTO 3/4 C/ 50	UN	5,0000	83,6667	418,33
451	RÊGUA ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 3 MT	UN	15,0000	58,4000	876,00
452	REJUNTE FLEX. 01KG OBS: A COR DESTE SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.	UN	200,0000	11,5000	2.300,00
453	REJUNTE FLEX. 05KG OBS: A COR DESTE SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.	UN	100,0000	56,6667	5.666,67
454	REMOVEDOR 1 LT	UN	20,0000	23,8667	477,33
455	RESINA ACRÍLICA 3,600	UN	15,0000	108,3333	1.625,00
456	RESINA ACRÍLICA 5 LT	UN	30,0000	129,0000	3.870,00
457	ROLO LÁ CARNEIRO S/ CABO 23 CM	UN	11,0000	34,9167	384,08
458	ROLO POLIÉSTER C/ CABO 15 CM	UN	15,0000	9,6000	144,00
459	ROLO POLIÉSTER C/ CABO 23 CM	UN	50,0000	15,9500	797,50
460	ROLO POLIÉSTER C/ CABO 5 CM	UN	50,0000	7,4667	373,34
461	ROLO POLIÉSTER C/ CABO 9 CM	UN	50,0000	9,7500	487,50
462	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	30,0000	229,3333	6.880,00
463	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UN	20,0000	69,3333	1.386,67
464	SELADOR DE MADEIRA 900ML COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO.. REFERÊNCIAS: CORAL, SPARLACK. OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM	UN	10,0000	34,9667	349,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE				
465	SELADOR DE MADEIRA. GALÃO 3,6L COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO.. REFERÊNCIAS: CORAL, SPARLACK. OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE	UN	20,0000	99,3333	1.986,67
466	SERRA 18 DENTES	UN	50,0000	28,2000	1.410,00
467	SERRA CIRCULAR 4" C/ 24 DENTES	UN	15,0000	28,2000	423,00
468	SERRA MÁRMORE 1500W E 110V	UN	5,0000	572,6667	2.863,33
469	SERROTE OURO 22"	UN	5,0000	68,0333	340,17
470	SIFÃO PVC DUPLO EXTENSÍVEL P/ TANQUE	UN	20,0000	33,8667	673,33
471	SIFÃO PVC UNIVERSAL	UN	50,0000	16,1333	806,67
472	TÁBUA PINUS 15CMX3M	UN	100,0000	25,0000	2.500,00
473	TÁBUA PINUS 20CMX3M	UN	200,0000	30,9333	6.186,66
474	TÁBUA PINUS 25CMX3M	UN	250,0000	39,4333	9.858,33
475	TÁBUA PINUS 30CMX3M	UN	250,0000	51,3333	12.833,33
476	TANQUE DUAS BOCAS DE FIBRA	UN	20,0000	189,0000	3.780,00
477	TE AZUL 20 x 1/2	UN	50,0000	9,0000	495,00
478	TE AZUL 25 x 3/4	UN	50,0000	11,1000	555,00
479	TE AZUL RED 25 x 1/2	UN	50,0000	11,1000	555,00
480	TE DE SAÍDA OCRE 150 x 100	UN	50,0000	49,9667	2.498,34
481	TE ESGOTO 100MM REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000	20,4667	1.023,34
482	TE ESGOTO 150MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000	69,3333	3.466,67
483	TE ESGOTO 200MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	30,0000	99,3333	2.980,00
484	TE ESGOTO CURTO 40 x 40	UN	100,0000	3,5000	350,00
485	TE ESGOTO CURTO 50 x 50	UN	100,0000	4,5000	450,00
486	TE ESGOTO CURTO 75 x 75	UN	30,0000	16,0000	480,00
487	TE ESGOTO REDUÇÃO 100 x 50	UN	20,0000	19,0000	380,00
488	TE ESGOTO REDUÇÃO 100 x 75	UN	20,0000	19,0000	380,00
489	TE ESGOTO REDUÇÃO 150 x 100	UN	100,0000	68,2667	6.826,67
490	TE ESGOTO REDUÇÃO 75x50	UN	20,0000	16,0000	320,00
491	TE INTERNO TRIPLA PRETO 1/2	UN	50,0000	2,7667	138,34
492	TE INTERNO TRIPLA PRETO 3/4	UN	50,0000	3,2333	161,67
493	TELA GALINHEIRO (FIO 18 ALT. 1,50M)	M	100,0000	17,2667	1.726,67
494	TELA MANGUEIRÃO (FIO 18 ALT. 1,50M)	M	300,0000	24,0000	7.200,00
495	TELA MOSQUITEIRA NYLON BRANCA LAR. 1,00M	M	100,0000	9,6000	960,00
496	TELA VIVEIRO (FIO 24 ALT. 1,00M)	M	100,0000	15,0000	1.500,00
497	TELHA AMIANTO 2,44x0,50x4MM	UN	300,0000	26,0000	7.800,00
498	TELHA AMIANTO 2,44x1,10x5MM	UN	300,0000	73,8333	22.149,99
499	TE ROSCAVEL 1/2	UN	50,0000	3,5000	175,00
500	TE ROSCAVEL 3/4	UN	50,0000	4,8333	241,67
501	TE SOLDÁVEL 20 MM	UN	200,0000	1,5667	313,34
502	TE SOLDÁVEL 25 MM	UN	200,0000	2,1000	420,00
503	TE SOLDÁVEL 32 MM	UN	120,0000	3,7333	448,00
504	TE SOLDÁVEL 50 MM	UN	100,0000	6,8333	683,33
505	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50x20 MM	UN	20,0000	9,2667	185,33
506	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50x25 MM	UN	20,0000	9,2667	185,33
507	TE SOLD COLA E ROSCA 20X1/2	UN	50,0000	2,6000	130,00
508	TE SOLD COLA E ROSCA 25X3/4	UN	50,0000	3,2333	161,67
509	TE SOLD COLA E ROSCA REDUÇÃO 25X1/2	UN	50,0000	3,2333	161,67
510	TESOURA PARA GRAMA	UN	10,0000	47,3333	473,33
511	THINNER 900ML	UN	50,0000	19,9667	998,34

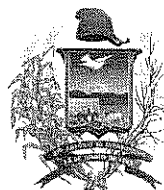


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



299
D

512	TINTA ACRÍLICA, COR A DEFINIR, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO 200M² POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15079. REFERÊNCIAS: CORAL, CORALAR, GLASURIT.	UN	100,0000	66,0000	6.600,00
513	TINTA ESMALTE FOSCO - LATA 3,600, COR A DEFINIR. REFERÊNCIAS: CORAL, CORALAR, GLASURIT.	UN	20,0000	117,3333	2.346,67
514	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML, COR A DEFINIR, USO MADEIRA E METAL.	UN	50,0000	36,0000	1.800,00
515	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM 3,6L PARA METAIS E MADEIRA; COR A DEFINIR; USO INTERNO/EXTERNO; REFERÊNCIAS: EUCALAR, CORALAR OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	100,0000	118,0000	11.800,00
516	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR A DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 2801M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO POR ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, CORALAR, GLASURIT OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	300,0000	249,3333	74.799,99
517	TINTA SPRAY 350ML	UN	50,0000	18,8333	941,67
518	TORNEIRA COM FILTRO BICA MÓVEL EM INOX	UN	10,0000	207,6667	2.076,67
519	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL C/ AREJADOR C 50	UN	15,0000	78,1333	1.172,00
520	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL S/ AREJADOR C 50	UN	5,0000	68,2333	341,17
521	TORNEIRA MÁQUINA DE LAVAR PVC	UN	10,0000	27,6667	276,67
522	TORNEIRA PARA TANQUE PVC 15 CM 1/2	UN	50,0000	7,6000	380,00
523	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO PVC	UN	100,0000	7,1667	716,67
524	TORNEIRA TANQUE CURTA PVC 1/2 10 CM	UN	100,0000	6,3333	633,33
525	TORQUES AMADOR 12"	UN	10,0000	38,0000	380,00
526	TRENA C/ TRAVA 5 MT	UN	20,0000	34,9333	698,67
527	TRENA FECHADA C/ 10 MT	UN	5,0000	48,4333	242,17
528	TRENA FECHADA C/ 30 MT	UN	5,0000	53,6667	268,33
529	TRINCHA 1"	UN	20,0000	3,6000	72,00
530	TRINCHA 1.1/2	UN	20,0000	4,6000	92,00
531	TRINCHA 1/2	UN	20,0000	3,8667	77,33
532	TRINCHA 2"	UN	20,0000	6,6000	132,00
533	TRINCHA 2.1/2	UN	20,0000	7,4333	148,67
534	TRINCHA 3"	UN	20,0000	8,5000	170,00
535	TUBO LIGAÇÃO PARA CAIXA DESCARGA	UN	30,0000	23,9167	717,50
536	TUBO LIGAÇÃO PARA VÁLVULA DESCARGA	UN	30,0000	18,2667	548,00
537	TUBO PVC ESGOTO 100MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS.	UN	500,0000	99,3333	49.666,65
538	TUBO PVC ESGOTO 150MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	200,0000	277,6667	55.533,34
539	TUBO PVC ESGOTO 200MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	LT	150,0000	577,6667	86.650,01
540	TUBO PVC ESGOTO 40MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE	UN	100,0000	49,1000	4.910,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	PREFERÊNCIAS SUGERIDAS				
541	TUBO PVC ESGOTO 50MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	100,0000	69,3333	6.933,33
542	TUBO PVC ESGOTO 75MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000	94,3333	4.716,67
543	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	350,0000	23,0000	8.050,00
544	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	300,0000	28,3333	8.499,99
545	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	100,0000	67,0000	6.700,00
546	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	100,0000	102,3333	10.233,33
547	UNIÃO INTERNA PRETA 1/2	UN	50,0000	2,0000	100,00
548	UNIÃO INTERNA PRETA 3/4	UN	50,0000	2,4333	121,67
549	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1"x3/4	UN	20,0000	2,9000	58,00
550	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 3/4x1/2	UN	20,0000	2,0000	40,00
551	UNIÃO ROSCAVEL 1/2	UN	25,0000	5,7000	142,50
552	UNIÃO ROSCAVEL 3/4	UN	25,0000	5,9333	148,33
553	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UN	25,0000	12,7667	319,17
554	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	25,0000	13,0000	325,00
555	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	25,0000	16,0667	401,67
556	UNIAO TORNEIRA COM REDUÇÃO 1/2 3/4	UN	10,0000	11,4333	114,33
557	VÁLVULA DE POÇO PVC 1"	UN	10,0000	38,6667	386,67
558	VÁLVULA DE POÇO PVC 3/4	UN	10,0000	33,6667	336,67
559	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 COMPLETA	UN	10,0000	48,8333	488,33
560	VÁLVULA LAVATÓRIO E TANQUE PVC S/ LADRÃO	UN	100,0000	6,6000	660,00
561	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL S/ LADRÃO	UN	50,0000	23,9333	1.196,67
562	VASSOURA GARI C/ CABO DE MADEIRA	UN	15,0000	39,8333	597,50
563	VASSOURA GRAMA REGULÁVEL COM CABO	UN	50,0000	43,8667	2.193,34
564	VEDA CALHA ALUMÍNIO	UN	20,0000	28,3000	566,00
565	VEDA TUDO 100 GR	UN	50,0000	9,4000	470,00
566	VERNIZ GALÃO 3,6L: USO INTERNO/EXTERNO. REFERÊNCIAS: SPARLACK, EUCATEX, SAYERLACK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.	UN	30,0000	149,3333	4.480,00
567	VERNIZ GALÃO 900ML: USO INTERNO/EXTERNO. REFERÊNCIAS: SPARLACK, EUCATEX, SAYERLACK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE	UN	30,0000	39,3333	1.180,00
568	ZARCÃO 3,600L	UN	20,0000	75,0000	1.500,00
569	ZARCÃO 900 ML	UN	20,0000	30,3333	606,67
Total					2.017.205,18

6.2 – Os materiais a serem cotados deverão obedecer às descrições constantes na segunda coluna da tabela acima.

7 – DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 – Os materiais serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Almoxarifado e/ou sede da prefeitura, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Prefeitura, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2 - Poderá haver aquisição a menor, dos materiais relacionados na tabela acima.

7.3 - Os materiais poderão ser adquiridos gradativamente, de conformidade com a real necessidade do Município de Santo Antonio do Aventureiro, mediante a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Detentora do Registro de Preço.

9.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9.3 - Caso a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antonio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

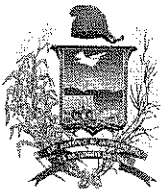
9.8 - O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.9 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao Detentor do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

9.11 - É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



9.12 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - São obrigações do Município de Santo Antonio do Aventureiro:

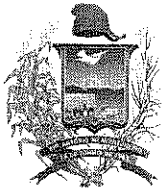
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da presente ata de registro de preço.

- Pagar os valores aqui especificados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições aqui estipuladas.

10.2 - São obrigações da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**:

- Cumprir fielmente o objeto da presente ata, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Manter a execução do objeto com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santo Antonio do Aventureiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santo Antonio do Aventureiro for compelido a responder por força da presente ata, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Promover a entrega dos materiais somente com prévia autorização do Município de Santo Antonio do Aventureiro.
- Após autorização do Município de Santo Antonio do Aventureiro, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fica obrigada a entregar os materiais no prazo de até 03 (três) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, o materiais em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na presente Ata.
- Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Substituir sempre que exigido pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Santo Antonio do Aventureiro de vínculo empregatício de qualquer natureza.
- A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas no Edital e Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

- Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.
- Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.
- Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, para fiscalizar a execução do objeto licitado.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - A Detentora do Registro de Preço é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

11.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

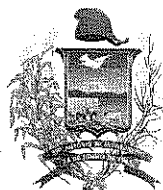
- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço;

- pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do produto por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ressarcir o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



12.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

12.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO DE REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

12.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

12.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

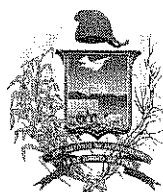
12.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 29 de dezembro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
RAFAEL RIBEIRO CASSADOR

AMAURY DE SÁ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO II

Carta Proposta Comercial

_____, ____ de _____ de _____.

À
Pregoeira e Equipe de Apoio
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório nº 103/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021 pelo Sistema de Registro de Preço
Julgamento: 12/01/2022, às 08h30min.

Proposta

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
01	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 3/4	UN	50,0000			
02	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 20x1/2	UN	25,0000			
03	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25x3/4	UN	25,0000			
04	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32x1"	UN	25,0000			
05	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50x1.1/2	UN	25,0000			
06	ADAPTADOR DE TOMADA PINO 03 SAÍDAS	UN	25,0000			
07	ADAPTADOR INTERNO PRETO 1/2	UN	50,0000			
08	ADAPTADOR INTERNO PRETO 3/4	UN	50,0000			
09	ADAPTADOR MISTO CURTO 20x1/2	UN	25,0000			
10	ADAPTADOR MISTO CURTO 25x3/4	UN	25,0000			
11	ADAPTADOR MISTO CURTO 32x1"	UN	25,0000			
12	ADAPTADOR MISTO CURTO 50x1.1/2	UN	25,0000			
13	ADAPTADOR PARA CALHA BOCAL 75 MM	UN	15,0000			
14	ADAPTADOR PRETO REDUÇÃO 1"x3/4	UN	100,0000			
15	ADAPTADOR PRETO REDUÇÃO 3/4x1/2	UN	100,0000			
16	ADESIVO LIQUIDO INSTANTÂNEO 20 GR	UN	150,0000			
17	ADESIVO PLÁSTICO 175 GR COM PINCEL	UN	100,0000			
18	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR	UN	50,0000			
19	AGUARRÁS 5L	UN	30,0000			
20	AGUARRÁS 900 ML	UN	50,0000			
21	ALICATE DE REBITADOR	UN	10,0000			
22	ALICATE PRESSÃO	UN	5,0000			
23	ALICATE UNIVERSAL 12"	UN	5,0000			
24	ANCINHO C/ CABO 12" DENTES	UN	50,0000			
25	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA	UN	15,0000			
26	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO S/ GUIA	UN	15,0000			
27	ARAME GALVANIZADO FIO 18	KG	100,0000			
28	ARAME GALVANIZADO FIO 22	KG	100,0000			



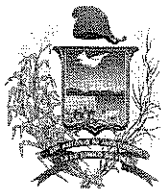
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



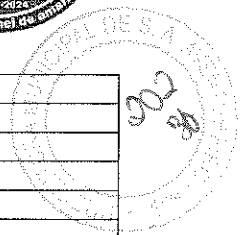
29	ARAME RECOZIDO	KG	300,0000			
30	ARCO SERRA FIXO 12"	UN	15,0000			
31	ARCO SERRA REGULÁVEL 12"	UN	15,0000			
32	Areia	M³	450,0000			
33	ARGAMASSA 20KG EXTERNA ACII	UN	100,0000			
34	ARGAMASSA INTERNA 20KG ACI	UN	300,0000			
35	ARREIMATE EM PVC U 6 MT	UN	200,0000			
36	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	30,0000			
37	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	30,0000			
38	AZULEJO - REVESTIMENTO P/ PAREDE	m²	500,0000			
39	BALDE PVC P/ CONSTRUÇÃO COMUM 12 LTS	UN	70,0000			
40	BANDEJA PINTURA PVC 15 CM	UN	20,0000			
41	BANDEJA PINTURA PVC 23 CM	UN	30,0000			
42	BARRA ALÇA APOIO ALUMÍNIO 40 CM	UN	10,0000			
43	BARRA ALÇA APOIO ALUMÍNIO 60 CM	UN	10,0000			
44	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 C/ 1 MT	UN	20,0000			
45	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 C/ 1 MT	UN	20,0000			
46	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16 C/ 1 MT	UN	20,0000			
47	BICO TORNEIRA PVC 1/2	UN	20,0000			
48	BLOCO CIMENTO 10	UN	10.000,0000			
49	BLOCO CIMENTO 15	UN	10.000,0000			
50	BLOCO DE VEDAÇÃO (TIJOLO) 19X19	UN	10.000,0000			
51	BLOCO ESPUMA	UN	200,0000			
52	BLOCO VEDAÇÃO (TIJOLO) 20x30	UN	30.000,0000			
53	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	100,0000			
54	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,0000			
55	BOTA BRANCA CN MÉDIO	UN	25,0000			
56	BOTA DE PVC SOLADO AMARELO CANO MÉDIO	UN	25,0000			
57	BOTA PRETA CN MÉDIO	UN	25,0000			
58	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40 CM	UN	50,0000			
59	BRITA NUMERO 0	M³	220,0000			
60	BRITA NUMERO 1	M³	220,0000			
61	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UN	15,0000			
62	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UN	15,0000			
63	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	15,0000			
64	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UN	15,0000			
65	BROCA VIDEA 1/4	UN	15,0000			
66	BROCA VIDEA 3/16	UN	15,0000			
67	BROCA VIDEA 3/8	UN	15,0000			
68	BROCA VIDEA 5/16	UN	15,0000			
69	BROXA REDONDA	UN	50,0000			
70	BROXA RETANGULAR	UN	50,0000			
71	BUCHA FIXAR N. 08	UN	300,0000			
72	BUCHA FIXAR N. 10	UN	300,0000			
73	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50x40MM	UN	120,0000			
74	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4x1/2	UN	120,0000			
75	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 25x20	UN	120,0000			
76	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 32x25	UN	50,0000			
77	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50x32	UN	50,0000			
78	BUCHA REDUÇÃO SOLD. CURTA 50x40	UN	50,0000			
79	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 32x20	UN	50,0000			
80	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50x25	UN	50,0000			
81	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50x32	UN	50,0000			
82	CABO PROLONGADOR P/ ROLO 2 MT	UN	15,0000			
83	CABO PROLONGADOR P/ ROLO 3 MT	UN	10,0000			
84	CADEADO 20 MM	UN	50,0000			
85	CADEADO 25 MM	UN	50,0000			

2013
28

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

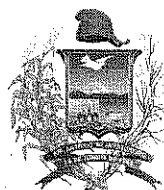


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19

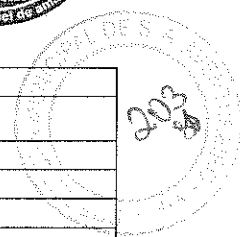


86	CADEADO 30MM	UN	25,0000			
87	CADEADO 35MM	UN	25,0000			
88	CADEADO 40MM	UN	25,0000			
89	CADEADO 45MM	UN	25,0000			
90	CADEADO 50MM	UN	25,0000			
91	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 L	UN	50,0000			
92	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UN	50,0000			
93	CAIXA DE GORDURA 250x150x50	UN	15,0000			
94	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UN	50,0000			
95	CAIXA GORDURA 250x150x75	UN	15,0000			
96	CAIXA P/ MASSA PVC 20L REFORÇADA	UN	50,0000			
97	CAIXA SIFONADA 100x100x40 C/GRELHA	UN	20,0000			
98	CAIXA SIFONADA 100x100x50 C/ GRELHA	UN	20,0000			
99	CAIXA SIFONADA 150x150x50 C/GRELHA	UN	20,0000			
100	CAIXA SIFONADA 150x150x75 C/GRELHA	UN	20,0000			
101	CAIXONETE MADEIRA MACIÇA 14CM	UN	50,0000			
102	CAIXONETE MADEIRA MACIÇA 13CM	UN	100,0000			
103	CAL PARA EMBOLSO	UN	500,0000			
104	CAL P/ PINTURA 8 KG	UN	500,0000			
105	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO	UN	20,0000			
106	CANTONEIRA MÃO FRANCESA LEVE 30 CM	UN	20,0000			
107	CANTONEIRA PRATELEIRA 10x12	UN	50,0000			
108	CANTONEIRA PRATELEIRA 8x10	UN	50,0000			
109	CAPA DE CHUVA PVC REFORÇADA AMARELA C/ MANGA	UN	20,0000			
110	CAP ESGOTO 100 MM	UN	50,0000			
111	CAP ESGOTO 150 MM	UN	20,0000			
112	CAP ESGOTO 40 MM	UN	20,0000			
113	CAP ESGOTO 50 MM	UN	20,0000			
114	CAP ESGOTO 75 MM	UN	20,0000			
115	CAP ROSCAVEL 1"	UN	20,0000			
116	CAP ROSCAVEL 1 1/2	UN	20,0000			
117	CAP ROSCAVEL 1/2	UN	20,0000			
118	CAP ROSCAVEL 3/4	UN	20,0000			
119	CAP SOLDAVEL 20 MM	UN	50,0000			
120	CAP SOLDAVEL 25 MM	UN	50,0000			
121	CAP SOLDAVEL 32 MM	UN	50,0000			
122	CAP SOLDAVEL 40MM	UN	40,0000			
123	CAP SOLDAVEL 50 MM	UN	70,0000			
124	CARRAPETA NYLON 1/2	UN	50,0000			
125	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA LATA, PNEU C/ CÂMARA	UN	50,0000			
126	CAVADEIRA ARTICULADA CABO CANO	UN	10,0000			
127	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA	UN	10,0000			
128	CAVADEIRA RETA CABO CANO	UN	15,0000			
129	CHAVE ALLEN 2 MM A 10 MM	UN	5,0000			
130	CHAVE BOCA 12X13MM	UN	10,0000			
131	CHAVE BOCA 14X15M	UN	10,0000			
132	CHAVE BOCA 16x17 MM	UN	10,0000			
133	CHAVE BOCA 18X19MM	UN	10,0000			
134	CHAVE BOCA 24X26MM	UN	10,0000			
135	CHAVE BOCA 27X32MM	UN	10,0000			
136	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	10,0000			
137	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN	10,0000			
138	CHAVE COMBINADA 21 MM	UN	10,0000			
139	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	10,0000			
140	CHAVE COMBINADA 28 MM	UN	10,0000			
141	CHAVE COMBINADA 32MM	UN	10,0000			
142	Chave de Teste	UN	10,0000			
143	CHAVE GRIFO 24POL	UN	5,0000			
144	CHAVE GRIFO N. 12	UN	5,0000			

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

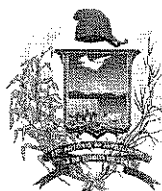


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19

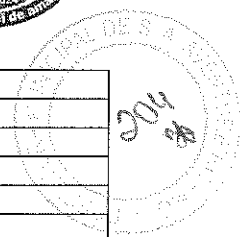


145	CHAVE GRIFO N. 14	UN	5,0000			
146	CHIBANCA/ PICARETA C/CABO DE MADEIRA 90CM	UN	20,0000			
147	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	15,0000			
148	CIMENTO 50 KG CP II	UN	5.000,0000			
149	CLAROFILITO SACO 20 KILOS	UN	1.000,0000			
150	COLA JUNTA DE MOTOR 75 GR	UN	5,0000			
151	COLA MADEIRA EXTRA 1000 GR	UN	20,0000			
152	COLA MADEIRA EXTRA 500 GR	UN	20,0000			
153	COLA PVC 75 GR	UN	100,0000			
154	COLA SILICONE 280 GR	UN	10,0000			
155	COLA SILICONE 50 GR	UN	10,0000			
156	Colher de Pedreiro nº10	UN	15,0000			
157	COLUNA P/LAVATORIO	UN	20,0000			
158	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL AMARELO 32MM (1P)	M	100,0000			
159	CONJUNTO LIGAÇÃO CROMADO C/ ANEL 20 CM	UN	15,0000			
160	CORANTE LIQUIDO	UN	50,0000			
161	CORDA SEDA 08 MM	M	100,0000			
162	CORDA SEDA 10 MM	M	500,0000			
163	CORRENTE SOLDADA 4 MM	KG	20,0000			
164	CORRENTE SOLDADA 6 MM	KG	20,0000			
165	CURVA ESGOTO CURTA 100 MM-90	UN	50,0000			
166	CURVA ESGOTO CURTA 40 MM-90	UN	30,0000			
167	CURVA ESGOTO CURTA 50 MM-90	UN	30,0000			
168	CURVA ESGOTO CURTA 75 MM	UN	50,0000			
169	CURVA SOLD. 20 MM-90	UN	200,0000			
170	CURVA SOLD. 25 MM-90	UN	200,0000			
171	CURVA SOLD. 32 MM-90	UN	200,0000			
172	CURVA SOLD. 40 MM-90	UN	50,0000			
173	CURVA SOLD. 50 MM-90	UN	50,0000			
174	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UN	20,0000			
175	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	20,0000			
176	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA BORRACHA	UN	20,0000			
177	DESENGRIPANTE (SPRAY ANTI FERRUGEM)	UN	50,0000			
178	DISCO CORTE 7" INOX	UN	50,0000			
179	DISCO DE CORTE FERRO AÇO INOX 4.1/2 X 1,0MM - DIMENSÃO: 115 X 1,0 X 22,2mm Inox/aço	UN	100,0000			
180	DISCO DESBASTE 4.1/2	UN	15,0000			
181	DISCO DESBASTE 7"	UN	15,0000			
182	DISCO P/ MAKITA BRAVO	UN	100,0000			
183	DISCO P/ MAKITA OURO CORTE SECO	UN	30,0000			
184	DISCO P/ MAKITA SUPER JET	UN	30,0000			
185	DISJUNTOR BIPOLAR 30A DIN	UN	100,0000			
186	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN	UN	100,0000			
187	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN	UN	100,0000			
188	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	UN	50,0000			
189	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A DIN	UN	30,0000			
190	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	UN	50,0000			
191	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN	UN	50,0000			
192	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN	UN	100,0000			
193	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A DIN	UN	150,0000			
194	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN	UN	100,0000			
195	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN	UN	200,0000			
196	DOBRADIÇA POLIDA 3"	UN	50,0000			
197	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2	UN	50,0000			
198	DOBRADIÇA POLIDA 4"	UN	50,0000			
199	Dobradiça Porteira 1	UN	20,0000			
200	Dobradiça Porteira 2	UN	20,0000			
201	Dobradiça Porteira 3	UN	20,0000			

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

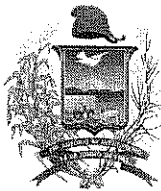


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19

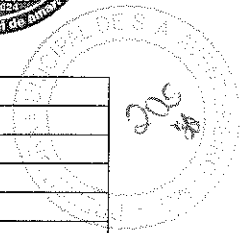


202	Dobradiça Porteira 4	UN	20,0000			
203	DOBRADIÇA ZINCADA	UN	20,0000			
204	DUCHA 127V 5500W	UN	30,0000			
205	ELETRODO 2,50	KG	50,0000			
206	ELETRODO 3,25	KG	50,0000			
207	ENGATE PVC 1/2 C/ 40 CM	UN	50,0000			
208	ENGATE PVC 1/2 C/ 50 CM	UN	50,0000			
209	ENGATE PVC 1/2 C/ 60 CM	UN	50,0000			
210	ENXADA 2,5 L LARGA	UN	30,0000			
211	ENXADÃO 3 LIBRAS LARGA	UN	15,0000			
212	ESCADA AÇO 05 DEGRAUS C/ TAPETE	UN	6,0000			
213	ESCADA AÇO 07 DEGRAUS C/ TAPETE	UN	10,0000			
214	ESCOVA DE AÇO C/ CABO 3	UN	20,0000			
215	ESGUICHO PISTOLA PLÁSTICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UN	20,0000			
216	ESGUICHO PISTOLA ZINCADO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UN	20,0000			
217	ESMERILHADEIRA 4. 1/2 720/840	UN	3,0000			
218	ESMERILHADEIRA 7" 2000/2200	UN	3,0000			
219	ESPAÇADOR PARA PISO PCT C/50	UN	100,0000			
220	ESPÁTULA AÇO CABO MADEIRA - 100	UN	30,0000			
221	ESPÁTULA PVC P/ REJUNTE	UN	15,0000			
222	ESPUMA POLIURETANO EXPANSIVA 500 ML	UN	50,0000			
223	ESQUADRO 12" CB. ALUMÍNIO	UN	10,0000			
224	ESTOPA PARA POLIMENTO - 150 GR	UN	50,0000			
225	EXTENSÃO CARRETEL C/ 5 MT	UN	20,0000			
226	EXTENSÃO RETA C/ 10 MT	UN	20,0000			
227	FAÇÃO MATO 12"	UN	10,0000			
228	FECHADURA BANHEIRO	UN	30,0000			
229	Fechadura Externa Simples	UN	50,0000			
230	Fechadura Interna Simples	UN	50,0000			
231	FERRAGEM 10.0 MM - 3/8	UN	1.300,0000			
232	FERRAGEM 1/2	UN	200,0000			
233	FERRAGEM 16MM - 5/8	UN	800,0000			
234	FERRAGEM 4.2 MM	UN	1.300,0000			
235	FERRAGEM 5.0 MM - 3/16	UN	2.500,0000			
236	FERRAGEM 6.3 MM - 1/4	UN	1.300,0000			
237	FERRAGEM 8.0 MM - 5/16	UN	1.300,0000			
238	FERRO SOLDA	UN	10,0000			
239	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS	UN	30,0000			
240	FITA AUTOCOLANTE ALUMINIZADA MULTIUSO COM 20CM	M	30,0000			
241	FITA AUTOCOLANTE ALUMINIZADA MULTIUSO COM 30CM	M	30,0000			
242	FITA CREPE LARGA 50 MM C/ 50 MT	UN	100,0000			
243	FITA EMPACOTAR MARROM	UN	50,0000			
244	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS	UN	60,0000			
245	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTS	UN	60,0000			
246	FORMICIDA GRANULADA	PCT	20,0000			
247	FORRO PVC C/ 6 MT	m²	500,0000			
248	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL 1/2' 750W 127V . REFERÊNCIAS: BOSH OU BLACK DECKER, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE preferências sugeridas.	UN	3,0000			
249	GANCHO FIXAR B 10	UN	100,0000			
250	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UN	20,0000			
251	GRAMPO P/ CERCA 1x9	KG	25,0000			
252	JANELA DE MADEIRA MISTA 02 ABAS ALMOFADADA 1,00 X 1,00M	UN	30,0000			
253	JANELA DE MADEIRA MISTA 02 ABAS ALMOFADADA 1,20X1,00M	UN	30,0000			
254	Janela Galvanizada Lata 1,00x1,00m s/ grande	UN	20,0000			

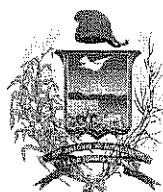
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



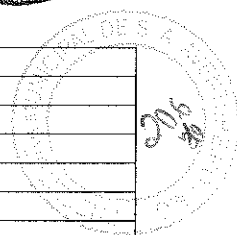
255	Janela Galvanizada Lata 1,20x1,00m s/ grande	UN	20,0000			
256	JOELHO AZUL 20x1/2-90	UN	100,0000			
257	JOELHO AZUL 25x3/4-90	UN	100,0000			
258	JOELHO AZUL C/ ANEL VEDAÇÃO 38x1.1/2	UN	20,0000			
259	JOELHO AZUL RED. 25x1/2-90	UN	100,0000			
260	JOELHO ESGOTO 100MM -45°. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	150,0000			
261	JOELHO ESGOTO 100MM -90°. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	200,0000			
262	JOELHO ESGOTO 150MM -45°. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000			
263	JOELHO ESGOTO 150MM -90°. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000			
264	JOELHO ESGOTO 40 MM - 45	UN	150,0000			
265	JOELHO ESGOTO 40 MM - 90	UN	150,0000			
266	JOELHO ESGOTO 50 MM - 45	UN	150,0000			
267	JOELHO ESGOTO 50 MM - 90	UN	150,0000			
268	JOELHO ESGOTO 75 MM - 45	UN	150,0000			
269	JOELHO ESGOTO 75 MM - 90	UN	150,0000			
270	JOELHO ESGOTO C/VISITA 100x50-90	UN	15,0000			
271	JOELHO ESGOTO C/VISITA 100x75-90	UN	15,0000			
272	JOELHO INTERNO PRETO 1/2-90	UN	50,0000			
273	JOELHO INTERNO PRETO 3/4-90	UN	50,0000			
274	JOELHO RED. SOLDÁVEL 25x20-90	UN	100,0000			
275	JOELHO ROSCA 1/2-90	UN	100,0000			
276	JOELHO ROSCA 3/4-90	UN	100,0000			
277	JOELHO SOLD. 20 MM 45	UN	100,0000			
278	JOELHO SOLD. 20MM 90	UN	300,0000			
279	JOELHO SOLD. 25MM 45	UN	100,0000			
280	JOELHO SOLD. 25MM 90	UN	300,0000			
281	JOELHO SOLD. 32MM 45	UN	100,0000			
282	JOELHO SOLD. 32MM 90	UN	200,0000			
283	JOELHO SOLD. 40MM 45	UN	20,0000			
284	JOELHO SOLD. 40MM 90	UN	100,0000			
285	JOELHO SOLD. 50MM 45	UN	20,0000			
286	JOELHO SOLD. 50MM 90	UN	200,0000			
287	JUNÇÃO ESGOTO RED. 100x50	UN	50,0000			
288	JUNÇÃO ESGOTO RED. 100x75	UN	50,0000			
289	JUNÇÃO ESGOTO RED. 75x50	UN	25,0000			
290	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100x100	UN	50,0000			
291	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150x150	UN	50,0000			
292	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40x40	UN	50,0000			
293	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50x50	UN	50,0000			
294	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75x75	UN	50,0000			
295	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 05 PEÇAS CROMADO	UN	20,0000			
296	LAMINA MOTO SERRA GROSSA	UN	15,0000			
297	LAMINA ROÇADEIRA 25 MM	UN	100,0000			
298	LANTERNA LED 11 LEDs	UN	5,0000			
299	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	10,0000			



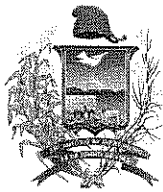
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



300	LIMA CHATA ENXADA	UN	50,0000			
301	LIMA MOTO SERRA	UN	15,0000			
302	LINHA PEDREIRO 100 MT	UN	25,0000			
303	LINHA PEDREIRO 50 MT	UN	25,0000			
304	Lixa D'água 100	UN	100,0000			
305	Lixa D'água 120	UN	100,0000			
306	Lixa D'água 80	UN	100,0000			
307	Lixa Ferro 100	UN	100,0000			
308	Lixa Ferro 120	UN	100,0000			
309	Lixa Ferro 80	UN	100,0000			
310	Lixa p/ Madeira 100	UN	100,0000			
311	Lixa p/ Madeira 120	UN	100,0000			
312	Lixa p/ Madeira 80	UN	100,0000			
313	LONA BRANCA/PRETA 150 MICRAS 8x100	M	200,0000			
314	LONA PRETA 150 MICRAS 6x100	M	100,0000			
315	LONA PRETA 150 MICRAS 8x100	M	100,0000			
316	LUVA AZUL 20x1/2	UN	100,0000			
317	LUVA AZUL 25x3/4	UN	100,0000			
318	LUVA AZUL RED. 25x1/2	UN	100,0000			
319	LUVA CONDUITE PVC 1/2	UN	300,0000			
320	LUVA CONDUITE PVC 3/4	UN	300,0000			
321	LUVA CORRE P/ TUBO 20 MM	UN	100,0000			
322	LUVA CORRE P/ TUBO 25 MM	UN	100,0000			
323	LUVA CORRE P/ TUBO 32 MM	UN	80,0000			
324	LUVA CORRE P/ TUBO 50 MM	UN	30,0000			
325	LUVA ELETRO 1 1/2 PVC	UN	50,0000			
326	LUVA ELETRO 1 1/4 PVC	UN	50,0000			
327	LUVA ELETRO 1 PVC	UN	50,0000			
328	LUVA ELETRO 2 PVC	UN	50,0000			
329	LUVA ELETRO 3/4 PVC	UN	50,0000			
330	LUVA ESGOTO CORRE 40 MM	UN	20,0000			
331	LUVA ESGOTO CORRE 50 MM	UN	20,0000			
332	LUVA ESGOTO CORRER 100M. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	200,0000			
333	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000			
334	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	30,0000			
335	LUVA ESGOTO SIMPLES 40 MM	UN	20,0000			
336	LUVA ESGOTO SIMPLES 50 MM	UN	20,0000			
337	LUVA ESGOTO SIMPLES 75 MM	UN	20,0000			
338	LUVA LATEX VERDE CANO LONGO 36 CM - PAR	UN	30,0000			
339	LUVA LATEX VERDE CANO LONGO 46 CM - PAR	UN	30,0000			
340	LUVA LATEX VERDE CANO LONGO 56 CM - PAR	UN	30,0000			
341	LUVA LATEX VERDE FORRADA CANO MÉDIO 26 CM - PAR	UN	10,0000			
342	LUVA MALHA LISA COM PIGMENTO 4 FIOS - PAR	UN	20,0000			
343	LUVA RED. ROSCAVEL 1"x3/4	UN	25,0000			



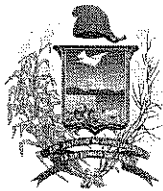
Handwritten signatures and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



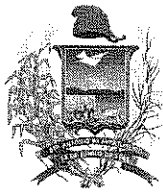
344	LUVA RED. ROSCAVEL 3/4x1/2	UN	25,0000			
345	LUVA RED SOLD COLA E ROSCA 25X1/2	UN	50,0000			
346	LUVA ROSCAVEL 1"	UN	25,0000			
347	LUVA ROSCAVEL 1"1/2	UN	15,0000			
348	LUVA ROSCAVEL 3/4	UN	20,0000			
349	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	200,0000			
350	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	200,0000			
351	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UN	200,0000			
352	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	200,0000			
353	LUVA SOLDÁVEL RED. 25x20 MM	UN	100,0000			
354	LUVA SOLD COLA E ROSCA 20X1/2	UN	50,0000			
355	LUVA SOLD COLA E ROSCA 25X3/4	UN	100,0000			
356	Mangueira de Nível	M	100,0000			
357	MANGUEIRA JARDIM 1/2	M	300,0000			
358	MANGUEIRA JARDIM 3/4	M	300,0000			
359	MANGUEIRA P/ GÁS 1,25	UN	15,0000			
360	MARRETA C/ CB 1,5 KG	UN	10,0000			
361	MARRETA C/ CB 1KG	UN	10,0000			
362	MARRETA C/ CB 2 KG	UN	10,0000			
363	MARRETA C/ CB 3 KG	UN	8,0000			
364	MARRETA C/ CB 500 GR	UN	10,0000			
365	MARRETA C/ CB 5 KG	UN	3,0000			
366	Martelo 25	UN	10,0000			
367	MARTELO BORRACHA MACIA 60 MM	UN	5,0000			
368	MASCARA VERDE DESCARTÁVEL	UN	100,0000			
369	MASSA CALAFETAR - FITAS	UN	30,0000			
370	MASSA CORRIDA ACRÍLICA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, GLASURIT OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UN	30,0000			
371	MASSA CORRIDA ACRÍLICA; EMBALAGEM LATA 3,6L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, GLASURIT OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UN	30,0000			
372	MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, GLASURIT OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UN	100,0000			
373	MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 3,6L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, GLASURIT OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UN	50,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



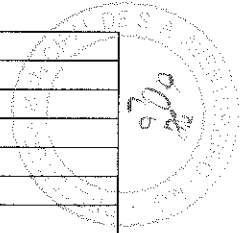
374	MASSA DUREPOX 100 GR	UN	20,0000			
375	MASSA DUREPOX 50 GR	UN	20,0000			
376	MASSA PLÁSTICA 400GR	UN	25,0000			
377	Metro de Madeira 2 m	UN	10,0000			
378	NIPEL PARALELO ROSCAVEL 1/2	UN	50,0000			
379	NIPEL PARALELO ROSCAVEL 3/4	UN	50,0000			
380	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UN	20,0000			
381	PÁ BICO C/ CABO	UN	30,0000			
382	PÁ QUADRADA C/ CABO	UN	30,0000			
383	PARAFUSO FRANCES 1/4 x 4 COM PORCA	UN	500,0000			
384	PARAFUSO FRANCES 5/16 x 1 COM PORCA	UN	500,0000			
385	PARAFUSO FRANCES 5/16 x 4 COM PORCA	UN	500,0000			
386	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8 x 2 1/2	UN	500,0000			
387	PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16 x 3 1/2	UN	500,0000			
388	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 x 08 200 MM	UN	50,0000			
389	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 x 10 250 MM	UN	50,0000			
390	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,5 x 25	UN	100,0000			
391	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,5 x 50	UN	100,0000			
392	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,8 x 20	UN	100,0000			
393	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,8 x 22	UN	100,0000			
394	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,8 x 45	UN	100,0000			
395	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5,5 x 55	UN	100,0000			
396	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 x 110	UN	300,0000			
397	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 45	UN	100,0000			
398	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 55	UN	100,0000			
399	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 65	UN	100,0000			
400	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 75	UN	100,0000			
401	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 90	UN	100,0000			
402	PARAFUSO VASO COM BUCHA Nº10 - PAR -	UN	100,0000			
403	PARAFUSO VASO COM BUCHA Nº12 - PAR -	UN	100,0000			
404	PASSA FIO PVC 20 MT	UN	10,0000			
405	PÉ DE CABRA - 3/4 x 60	UN	10,0000			
406	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE PLÁSTICO 55CM	UN	30,0000			
407	PENEIRA PARA CAL ARO PLÁSTICO 55CM	UN	20,0000			
408	PENEIRA PARA FEIJÃO ARO PLÁSTICO 55CM	UN	20,0000			
409	PERFIL EMENDA PVC C/ 6 MT	UN	200,0000			
410	PERFIL SANCA PVC C/ 6 MT	UN	500,0000			
411	PIA COZINHA FIBRA	UN	20,0000			
412	PINO FÊMEA	UN	60,0000			
413	PINO MACHO	UN	60,0000			
414	PISO CERÂMICO PI5 APROXIMADAMENTE 45X45 CM OU SIMILAR	m²	1.000,0000			
415	PISTOLA APLICAR SILICONE	UN	10,0000			
416	PISTOLA COLA QUENTE	UN	10,0000			
417	PLUG ROSCA 1"	UN	30,0000			
418	PLUG ROSCA 1/2	UN	100,0000			
419	PLUG ROSCA 3/4	UN	25,0000			
420	PNEU P/ CARRINHO DE CONSTRUÇÃO	UN	20,0000			
421	PONTEIRO REDONDO 12"	UN	10,0000			
422	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	200,0000			
423	PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	200,0000			
424	PORTA CADEADO 2.1/2	UN	20,0000			
425	PORTA LAMINADA 0,65x2,15	UN	50,0000			
426	PORTA LAMINADA 0,75x2,15	UN	50,0000			



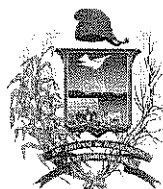
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



427	PORTA LAMINADA 0,85x2,15	UN	50,0000			
428	PORTA MADEIRA PINTURA 0,80x2,15	UN	30,0000			
429	PORTA MADEIRA PINTURA 0,75x2,15	UN	50,0000			
430	PORTA MADEIRA PINTURA 0,80x2,15	UN	50,0000			
431	Prego 12x12 c/ cabeça	KG	20,0000			
432	Prego 15x15 c/ cabeça	KG	20,0000			
433	Prego 17x27 c/ cabeça	KG	100,0000			
434	Prego 19x36 c/ cabeça	KG	100,0000			
435	Prego 20x48 c/ cabeça	KG	50,0000			
436	Prego 22x48 c/ cabeça	KG	50,0000			
437	Prego 25x72 c/ cabeça	KG	100,0000			
438	PREGO PARA TELHEIRO 18 x 30 - 500 GR	UN	50,0000			
439	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 100x50	UN	20,0000			
440	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 100 X 75	UN	20,0000			
441	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 150x100	UN	30,0000			
442	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 200X150MM	UN	10,0000			
443	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 75x50	UN	10,0000			
444	REGADOR D'ÁGUA 10 LT	UN	20,0000			
445	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	25,0000			
446	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	25,0000			
447	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UN	25,0000			
448	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UN	25,0000			
449	REGISTRO PRESSÃO C/ ACABAMENTO 1/2 C/ 50	UN	15,0000			
450	REGISTRO PRESSÃO C/ ACABAMENTO 3/4 C/ 50	UN	5,0000			
451	RÉGUA ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 3 MT	UN	15,0000			
452	REJUNTE FLEX. 01KG OBS: A COR DESTE SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.	UN	200,0000			
453	REJUNTE FLEX. 05KG OBS: A COR DESTE SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.	UN	100,0000			
454	REMOVEDOR 1 LT	UN	20,0000			
455	RESINA ACRÍLICA 3,600	UN	15,0000			
456	RESINA ACRÍLICA 5 LT	UN	30,0000			
457	ROLO LÃ CARNEIRO S/ CABO 23 CM	UN	11,0000			
458	ROLO POLIÉSTER C/ CABO 15 CM	UN	15,0000			
459	ROLO POLIÉSTER C/ CABO 23 CM	UN	50,0000			
460	ROLO POLIÉSTER C/ CABO 5 CM	UN	50,0000			
461	ROLO POLIÉSTER C/ CABO 9 CM	UN	50,0000			
462	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	30,0000			
463	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UN	20,0000			
464	SELADOR DE MADEIRA 900ML. COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO.. REFERÊNCIAS: CORAL, SPARLACK. OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE	UN	10,0000			
465	SELADOR DE MADEIRA. GALÃO 3,6L COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO.. REFERÊNCIAS: CORAL, SPARLACK. OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE	UN	20,0000			
466	SERRA 18 DENTES	UN	50,0000			
467	SERRA CIRCULAR 4" C/ 24 DENTES	UN	15,0000			



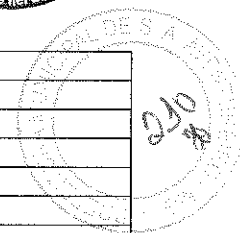
28 UN



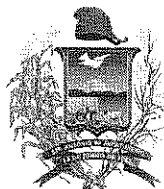
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



468	SERRA MÁRMORE 1500W E 110V	UN	5,0000			
469	SERROTE OURO 22"	UN	5,0000			
470	SIFÃO PVC DUPLO EXTENSÍVEL P/ TANQUE	UN	20,0000			
471	SIFÃO PVC UNIVERSAL	UN	50,0000			
472	TÁBUA PINUS 15CMX3M	UN	100,0000			
473	TÁBUA PINUS 20CMX3M	UN	200,0000			
474	TÁBUA PINUS 25CMX3M	UN	250,0000			
475	TÁBUA PINUS 30CMX3M	UN	250,0000			
476	TANQUE DUAS BOCAS DE FIBRA	UN	20,0000			
477	TE AZUL 20 x 1/2	UN	50,0000			
478	TE AZUL 25 x 3/4	UN	50,0000			
479	TE AZUL RED 25 x 1/2	UN	50,0000			
480	TE DE SAÍDA OCRE 150 x 100	UN	50,0000			
481	TE ESGOTO 100MM REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000			
482	TE ESGOTO 150MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000			
483	TE ESGOTO 200MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	30,0000			
484	TE ESGOTO CURTO 40 x 40	UN	100,0000			
485	TE ESGOTO CURTO 50 x 50	UN	100,0000			
486	TE ESGOTO CURTO 75 x 75	UN	30,0000			
487	TE ESGOTO REDUÇÃO 100 x 50	UN	20,0000			
488	TE ESGOTO REDUÇÃO 100 x 75	UN	20,0000			
489	TE ESGOTO REDUÇÃO 150 x 100	UN	100,0000			
490	TE ESGOTO REDUÇÃO 75x50	UN	20,0000			
491	TE INTERNO TRIPLO PRETO 1/2	UN	50,0000			
492	TE INTERNO TRIPLO PRETO 3/4	UN	50,0000			
493	TELA GALINHEIRO (FIO 18 ALT. 1,50M)	M	100,0000			
494	TELA MANGUEIRÃO (FIO 16 ALT. 1,50M)	M	300,0000			
495	TELA MOSQUITEIRA NYLON BRANCA LAR. 1,00M	M	100,0000			
496	TELA VIVEIRO (FIO 24 ALT. 1,00M)	M	100,0000			
497	TELHA AMIANTO 2,44x0,50x4MM	UN	300,0000			
498	TELHA AMIANTO 2,44x1,10x5MM	UN	300,0000			
499	TE ROSCAVEL 1/2	UN	50,0000			
500	TE ROSCAVEL 3/4	UN	50,0000			
501	TE SOLDÁVEL 20 MM	UN	200,0000			
502	TE SOLDÁVEL 25 MM	UN	200,0000			
503	TE SOLDÁVEL 32 MM	UN	120,0000			
504	TE SOLDÁVEL 50 MM	UN	100,0000			
505	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50x20 MM	UN	20,0000			
506	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50x25 MM	UN	20,0000			
507	TE SOLD COLA E ROSCA 20X1/2	UN	50,0000			
508	TE SOLD COLA E ROSCA 25X3/4	UN	50,0000			
509	TE SOLD COLA E ROSCA REDUÇÃO 25X1/2	UN	50,0000			
510	TESOURA PARA GRAMA	UN	10,0000			
511	THINNER 900ML	UN	50,0000			
512	TINTA ACRÍLICA, COR A DEFINIR, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO 200M² POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15079. REFERÊNCIAS: CORAL, CORALAR,	UN	100,0000			



Handwritten signature and initials

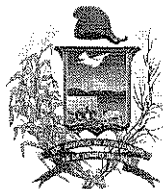


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19

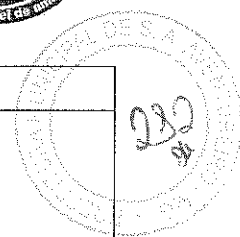


513	GLASURIT. TINTA ESMALTE FOSCO - LATA 3,600, COR A DEFINIR. REFERÊNCIAS: CORAL, CORALAR, GLASURIT.	UN	20,0000			
514	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML, COR A DEFINIR, USO MADEIRA E METAL.	UN	50,0000			
515	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM 3,6L PARA METAIS E MADEIRA; COR A DEFINIR; USO INTERNO/EXTERNO; REFERÊNCIAS: EUCALAR, CORALAR OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	100,0000			
516	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR A DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 2801M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO POR ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, CORALAR, GLASURIT OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	300,0000			
517	TINTA SPRAY 350ML	UN	50,0000			
518	TORNEIRA COM FILTRO BICA MÓVEL EM INOX	UN	10,0000			
519	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL C/ AREJADOR C 50	UN	15,0000			
520	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL S/ AREJADOR C 50	UN	5,0000			
521	TORNEIRA MÁQUINA DE LAVAR PVC	UN	10,0000			
522	TORNEIRA PARA TANQUE PVC 15 CM 1/2	UN	50,0000			
523	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO PVC	UN	100,0000			
524	TORNEIRA TANQUE CURTA PVC 1/2 10 CM	UN	100,0000			
525	TORQUES AMADOR 12"	UN	10,0000			
526	TRENA C/ TRAVA 5 MT	UN	20,0000			
527	TRENA FECHADA C/ 10 MT	UN	5,0000			
528	TRENA FECHADA C/ 30 MT	UN	5,0000			
529	TRINCHA 1"	UN	20,0000			
530	TRINCHA 1.1/2	UN	20,0000			
531	TRINCHA 1/2	UN	20,0000			
532	TRINCHA 2"	UN	20,0000			
533	TRINCHA 2.1/2	UN	20,0000			
534	TRINCHA 3"	UN	20,0000			
535	TUBO LIGAÇÃO PARA CAIXA DESCARGA	UN	30,0000			
536	TUBO LIGAÇÃO PARA VÁLVULA DESCARGA	UN	30,0000			
537	TUBO PVC ESGOTO 100MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS.	UN	500,0000			
538	TUBO PVC ESGOTO 150MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	200,0000			
539	TUBO PVC ESGOTO 200MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA	LT	150,0000			

Handwritten signature and initials.



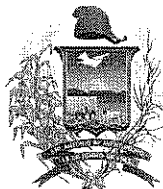
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS					
540	TUBO PVC ESGOTO 40MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	100,0000			
541	TUBO PVC ESGOTO 50MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	100,0000			
542	TUBO PVC ESGOTO 75MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	50,0000			
543	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	350,0000			
544	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	300,0000			
545	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	100,0000			
546	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM. REFERÊNCIAS: AMANCO, FORTLEV, KRONA OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTAS DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	UN	100,0000			
547	UNIÃO INTERNA PRETA 1/2	UN	50,0000			
548	UNIÃO INTERNA PRETA 3/4	UN	50,0000			
549	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1"x3/4	UN	20,0000			
550	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 3/4x1/2	UN	20,0000			
551	UNIÃO ROSCAVEL 1/2	UN	25,0000			
552	UNIÃO ROSCAVEL 3/4	UN	25,0000			
553	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UN	25,0000			
554	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	25,0000			
555	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	25,0000			
556	UNIAO TORNEIRA COM REDUÇÃO 1/2 3/4	UN	10,0000			
557	VÁLVULA DE POÇO PVC 1"	UN	10,0000			
558	VÁLVULA DE POÇO PVC 3/4	UN	10,0000			
559	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 COMPLETA	UN	10,0000			
560	VÁLVULA LAVATÓRIO E TANQUE PVC S/ LADRÃO	UN	100,0000			
561	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL S/ LADRÃO	UN	50,0000			
562	VASSOURA GARI C/ CABO DE MADEIRA	UN	15,0000			
563	VASSOURA GRAMA REGULÁVEL COM CABO	UN	50,0000			
564	VEDA CALHA ALUMÍNIO	UN	20,0000			
565	VEDA TUDO 100 GR	UN	50,0000			
566	VERNIZ GALÃO 3,6L: USO INTERNO/EXTERNO. REFERÊNCIAS: SPARLACK, EUCATEX, SAYERLACK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.	UN	30,0000			
567	VERNIZ GALÃO 900ML: USO INTERNO/EXTERNO. REFERÊNCIAS: SPARLACK, EUCATEX, SAYERLACK OU	UN	30,0000			

232
94

94 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE					
568	ZARCÃO 3,600L	UN	20,0000			
569	ZARCÃO 900 ML	UN	20,0000			

Obs. 1 – A proposta comercial deverá ser enviada, também, por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deverá observar o exposto nos subitens 10.11 a 10.13 do Edital.

Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

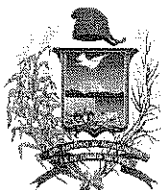
Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Data: ____/____/____

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO III

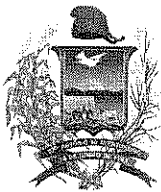
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG, praticar os atos necessários com relação à licitação do Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 040/2021, pelo Sistema de Registro de Preço, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

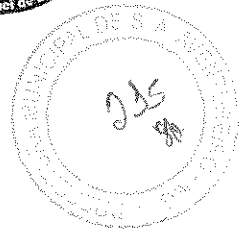
_____, ____ de _____ de _____.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal).

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO V

Processo Licitatório Nº 103/2021

Pregão Presencial Nº 040/2021 pelo Sistema de Registro de Preço

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

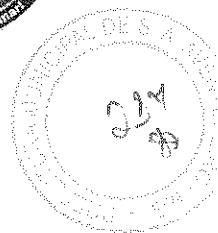
____ de _____ de ____.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signatures and marks]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VI

Processo Licitatório N° 103/2021

Pregão Presencial N° 040/2021 pelo Sistema de Registro de Preço

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

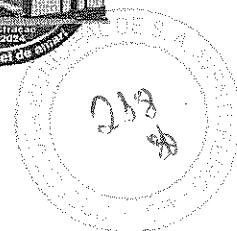
Email:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signature and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VII

Processo Licitatório Nº 103/2021

Pregão Presencial Nº 040/2021 pelo Sistema de Registro de Preço

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

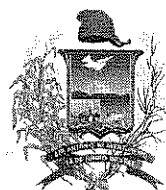
E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, ____ de _____ de _____.

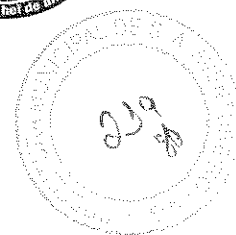
Nome legível: _____

Assinatura: _____

Handwritten marks and signatures at the bottom right corner.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VIII

Processo Licitatório Nº 103/2021

Pregão Presencial Nº 040/2021 pelo Sistema de Registro de Preço

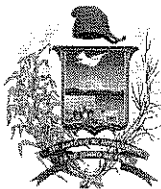
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 040/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

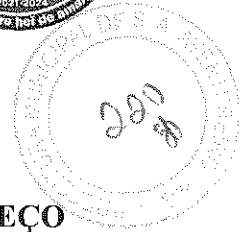
_____, ____ de _____ de _____.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.476/0001-19, sediado na Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68 e, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 103/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item**, regido pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço da empresa abaixo citada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS** nas quantidades, especificações, marcas e preços, conforme especificações constantes na cláusula quarta.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4. DOS PREÇOS REGISTRATOS

REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CORRELATOS, os quais deverão ser entregues No Almoxarifado e/ou sede da prefeitura, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento (AF), por funcionário da empresa detentora do registro, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Presencial nº 040/2021, sendo fornecidos os materiais, conforme disposto na tabela abaixo:

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Descrição do Produto	Und.	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total

5. DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora do Registro de Preço (1ª Classificada):
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:
Identificação (RG e CPF):

6. DA NEGOCIAÇÃO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Santo Antonio do Aventureiro a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para contratação dos itens aqui licitados, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.2 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.3 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Santo Antonio do Aventureiro negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

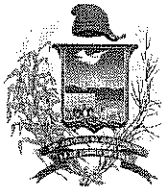
6.4 - Cancelados os registros, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Santo Antonio do Aventureiro procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço, assim como o recebimento dos materiais, serão realizados por servidor designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

7.2 - As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto comunicarão à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



7.3 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços.

7.4 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

7.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** pelo correto cumprimento de suas obrigações.

7.7 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro referente às condições firmadas na presente Ata.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Santo Antonio do Aventureiro, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

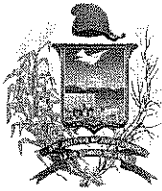
8.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

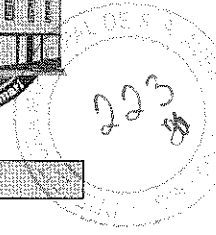
8.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Santo Antonio do Aventureiro, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**; e,
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Detentora do Registro de Preço.

9.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9.3 - Caso a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antonio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos materiais nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

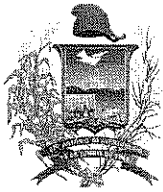
9.9 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao Detentor do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

9.11 – É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.12 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor se recusar a fornecer os materiais. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da recusa do fornecimento; e,
- c) quando o fornecedor não tiver condições de executar o objeto contratual parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Santo Antonio do Aventureiro, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

10.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 10.1;
- b) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 10.1;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público;
- e) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP (Ata de Registro de Preço).

10.3. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP (Ata de Registro de Preço); e,
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

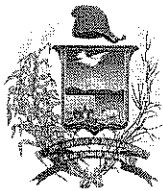
10.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e afixação no Mural da Prefeitura, juntando-se comprovante nos autos da ARP (Ata de Registro de Preço).

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da presente Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preço e demais cominações legais.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preço;

- pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do produto por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço ressarcir o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro.

11.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO DE REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Santo Antônio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.

11.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antônio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.8 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

12.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

12.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

12.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

12.4 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da presente ata de registro de preço.

12.5 - Pagar os valores aqui especificados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições aqui estipuladas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - Cumprir fielmente o objeto da presente ata, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.2 - Manter a execução do objeto com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santo Antonio do Aventureiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

13.3 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santo Antonio do Aventureiro for compelido a responder por força da presente ata, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

13.4 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

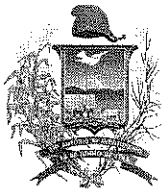
13.5 - Promover a entrega dos materiais somente com prévia autorização do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

13.6 - Após autorização do Município de Santo Antonio do Aventureiro, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fica obrigada a entregar os produtos no prazo de 03 (três) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

13.7 - Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, o material em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

13.8 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na presente Ata.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



13.9 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

13.10 - Substituir sempre que exigido pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

13.11 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Santo Antonio do Aventureiro de vínculo empregatício de qualquer natureza.

13.12 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas no Edital e Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

13.13 - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

13.14 - Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

13.15 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, para fiscalizar a execução do objeto licitado.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações 208.00.15.451.0011.1.0022 (00.01.00), 208.00.15.451.0011.1.0023 (00.01.00) e 208.00.15.451.0011.1.0025 (00.01.00)...4.4.90.51; 208.00.15.451.0011.2.0067 (00.01.00), 208.00.15.451.0011.2.0068 (00.01.00), 208.00.15.452.0011.2.0070 (00.01.00) e 208.00.17.512.0011.2.0073 (00.01.00)...3.3.90.30; e, 208.00.15.482.0011.1.0032 (00.01.00)...3.3.90.32, consignadas no orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

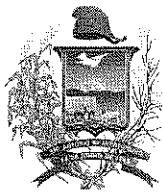
15.1 Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, as demais normas deste Edital de Pregão nº 040/2021 e seus anexos, aplicando-se no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e, também, às normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos aqui estabelecidos ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

Handwritten signatures and initials:
R
CM
H



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 16.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- 16.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Santo Antonio do Aventureiro, situado á Rua José Antônio Senra, n.º 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventureiro – MG;
- 16.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);
- 16.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);
- 16.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,
- 16.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.
- 16.2 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).
- 16.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou email.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

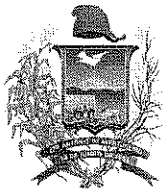
- 17.1 - A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos materiais atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- 17.2 - Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.
- 17.3 - Os materiais, quando embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao material, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

18. DA PUBLICIDADE

- 18.1 - Incumbirá ao Município de Santo Antonio do Aventureiro providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da prefeitura e sua afixação no mural da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - MG, na data de sua assinatura.

19. DO FORO

- 19.1 - O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preço é o da Comarca de Além Paraíba-MG.
- 223
223
223



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, _____ de _____ de 2022.

Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal
Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro

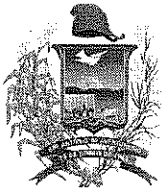
NOME DA EMPRESA:
Rep. Legal:
Detentora do Registro de Preço

Testemunhas:

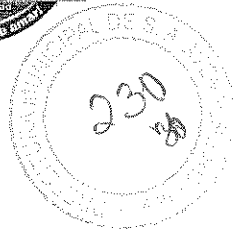
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário de Obras e Serviços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS.**

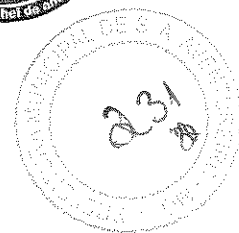
Santo Antonio do Aventureiro – MG, 22 de dezembro de 2021.


Carla de Matos

p/Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório nº 103/2021 para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS**, questionando se o feito está em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado enquadram o certame de acordo com art. 1º da Lei 10.520/2002, isto é, definem como modalidade para licitação o **PREGÃO PRESENCIAL**.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto no art. 4º, inciso, XIII da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta da Ata de Registro de Preço redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8666/1993.

A Ata de Registro de Preço foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto da minuta da Ata de Registro de Preço prevê que as peças e termos do Processo Licitatório nº 103/2021, Pregão Presencial nº 040/2021, integram a Ata de Registro de Preço independentemente de transcrição. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Registra-se, que este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, a fim de conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte disposto art. 47 do diploma legal supracitado.

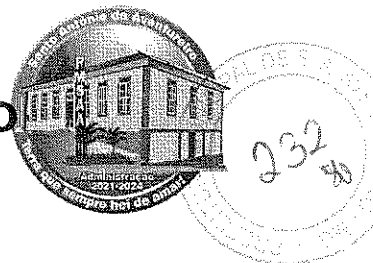
Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

B. M. X

CM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei 8666/1993.

CONCLUSÃO:

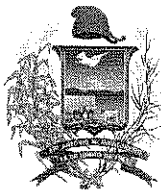
Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório na modalidade Pregão Presencial nº. 040/2021 mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

Este é o parecer.

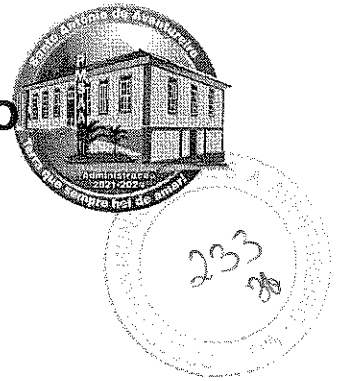
Santo Antonio do Aventureiro - MG, 29 de dezembro de 2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT - OAB/MG 91.823
Assessor Jurídico

CM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 103/2021

Pregão Presencial nº 040/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e outros materiais correlatos, conforme Anexo I (Termo de Referência).

Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação: 12 de janeiro de 2022, às 08h30min.

Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., podendo ser requisitado, também, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 29 de dezembro de 2021.


BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO”.

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO:

BEATON COMERCIAL LTDA – CNPJ: 19.697.711/0001-95, vencedora do certame com valor de R\$ 4.234,00 (quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais).

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 18.905.288/0001-09, vencedora do certame com valor de R\$ 34.643,80 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

IMPORLUC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 10.437.786/0001-53, vencedora do certame com valor de R\$ 3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais).

RCA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 11.263.197/0001-78, vencedora do certame com valor de R\$ 607.269,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F622D444

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 026/PMSR/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/PMSR/2021, oriundo de procedimento licitatório nº 029/PMSR/2021 - modalidade Pregão presencial de nº 009-PMSR/2021- para REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS.”

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO:

1 -PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 19.188.783/0001-07, vencedora do certame com valor global de R\$ 51.457,20 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

2 - QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 661.819/0001-96, vencedora do certame com valor global de R\$ 13.375,06 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

3 - LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 22.536.130/0002-67, vencedora do certame com valor global de R\$ 1.298,00 (Hum mil e duzentos e noventa e oito reais).

4 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02, vencedora do certame com valor global de R\$ 44.182,14 (quarenta e quatro mil e cento oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:A12BC1F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 178-PMSR/2021 - PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 178-PMSR/2021, oriundo oProcesso Licitatório nº. 029-PMSR/2021 modalidade Pregão Presencial nº. 009/PMSR/2021. Objeto:“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS.”

-Contratada: **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 19.188.783/0001-07**, no valor global de R\$ 51.457,20 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:AF5C483A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO179-PMSR/2021 - QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 179-PMSR/2021, oriundo oProcesso Licitatório nº. 029-PMSR/2021 modalidade Pregão Presencial nº. 009/PMSR/2021. Objeto:“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS.”

-Contratada: **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 32.661.819/0001-96**, no valor global de R\$ 13.375,06 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:FD3AD533

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 180-PMSR/2021 - LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA ME

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 180-PMSR/2021, oriundo oProcesso Licitatório nº. 029-PMSR/2021 modalidade Pregão Presencial nº. 009/PMSR/2021. Objeto:“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS.”

-Contratada: **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA ME – CNPJ: 22.536.130/0002-67**, no valor global de R\$ 1.298,00 (Hum mil e duzentos e noventa e oito reais).

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:06307787

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 181-PMSR/2021 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA ME

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 181-PMSR/2021, oriundo oProcesso Licitatório nº. 029-PMSR/2021 modalidade Pregão Presencial nº. 009/PMSR/2021. Objeto:“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS.”

-Contratada: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA ME – CNPJ: 20.352.354/0001-02**, no valor global de R\$ 44.182,14 (quarenta e quatro mil e cento oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:D30E3AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 103/2021. Pregão Presencial nº 040/2021, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e outros materiais correlatos, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 12/01/2022, às 08h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 29/12/2021.

END A APARECIDA REZENDE FÉLIX
Alegreira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D4835726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2017**

Processo Licitatório nº 037/2017, Dispensa de Licitação nº 010/2017. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MARIA DAS DORES MARQUES. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA. Acréscimo ao valor do contrato: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses contados da data de 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E2FCA04B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2017**

Processo Licitatório nº 038/2017, Dispensa de Licitação nº 011/2017. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X FELIX PORFIRIO FIGUEIREDO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica acrescido o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) meses contados da data de 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5D8E3CF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2017**

Processo Licitatório nº 039/2017, Dispensa de Licitação nº 012/2017. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X FÉLIX PORFÍRIO FIGUEIREDO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. Acréscimo no valor do contrato de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) meses contados da data de 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0A6DA9E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2017**

Processo Licitatório nº 049/2017, Dispensa de Licitação nº 014/2017. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MARIA DIVINA ALVES DE CARVALHO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO. Acréscimo de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses contados da data de 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:00632873

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 201/2021 SEPLAG**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

PROCESSO Nº: 188/2021

MODALIDADE: Pregão Adesão nº 03/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC.

ENTIDADE ADERENTE À ATA: Município de Santo Antônio do Monte

SIGNATÁRIOS DAS ATAS: Indalabor Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda - ARPE I/2021.
Multifarma Comércio e Representações Ltda - ARPE II/2021.
Tecvida Comércio e Distribuição Ltda - ARPE III/2021.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL 201/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo